

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO – ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

KAMILY PEIXER GATIS

AS CONTRADIÇÕES NO PROCESSO DE CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS: UMA EXPERIÊNCIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO
EM: 08/08/06

FLORIANÓPOLIS

2006


Rosana Maria Gaio
Depto de Serviço Social / CSE

KAMILY PEIXER GATIS

**AS CONTRADIÇÕES NO PROCESSO DE CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS: UMA EXPERIÊNCIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado como requisito parcial
para a obtenção do título de Bacharel
em Serviço Social, Departamento de
Serviço Social, Centro Sócio-
Econômico, Universidade Federal de
Santa Catarina.
Orientadora: Prof. Dra. Beatriz Augusto
Paiva

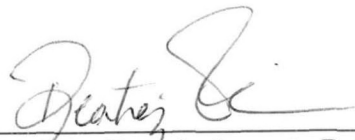
FLORIANÓPOLIS

2006/1

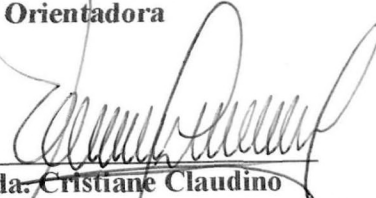
KAMILY PEIXER GATIS

AS CONTRADIÇÕES NO PROCESSO DE CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA EXPERIÊNCIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel no Curso de Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro Sócio-Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina.



Prof. Dra. Beatriz Augusto Paiva
Departamento de Serviço Social - UFSC
Orientadora



Prof. Mda. Cristiane Claudino
Departamento de Serviço Social - UFSC
Primeira Examinadora



Dra. Heloisa Maria José de Oliveira
Assistente Social
Segunda Examinadora

Florianópolis, agosto de 2006.

*Dedico este trabalho a vocês: José e Albertina, pais **EXEMPLARES**; e ao Paulo César, sinal de Deus em minha vida.*

AGRADECIMENTOS

*O valor das coisas não está no tempo que elas duram, mas na intensidade com que acontecem. Por isso existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e **pessoas incomparáveis**.*

Fernando Pessoa

Obrigada *Senhor*, pela Tua presença divina e humana em minha vida, onde manifestas através das pessoas e principalmente das crianças de Bethânia, a alegria de poder VIVER. Agradeço-Te por me fazeres forte, quando penso que sou fraca.

A minha “primeira” família: *José, Albertina, Vinny e Jô*: fonte de entusiasmo, garra, perseverança e auxílio nessa trajetória. Sou o que sou, por causa de vocês!

Ao *Paulo César*, por acolher meus choros e angustias de uma forma tão singela e carinhosa, durante este período de escolhas e decisões. Pelas partilhas vividas; pelos sonhos e projetos compartilhados na busca de uma sociedade mais justa e humana. Te amo!!!

A minha “segunda” família: *Bethânia*, lugar que me acolheu e deu-me forças, possibilitando experienciar e acreditar que a emancipação e a liberdade são possíveis na vida de cada rosto desfigurado pela miséria e principalmente pela dependência química.

Beá, que me orientou neste trabalho. Muito obrigada por seus ensinamentos, pelo olhar de esperança e de luta na construção de um projeto societário transformado.

Aos professores que encontrei ao longo desta caminhada: *Iliane, Rosana, Regina Célia, Ana Maria e Andréa*! Muito obrigada pelo conhecimentos partilhados!

Lili e Márcia: muito obrigada pela acolhida em suas famílias!!! E por agora fazerem parte de minha vida.

Sabrina, pela alegria e carinho.

Margarida e Ideraldo: muito obrigada pelos fortes abraços e por serem tudo o que precisava nos momentos de solidão e também de alegria.

A você *Pe. Léo*, que conseguiu fazer de mim uma águia: capaz de voar alto, sonhar sem limites, sem fronteiras... Tudo o que é gestado no coração, um dia se torna realidade!!! Muito obrigada!!!

A minha querida *Carol*: gatinha amiga e companheira, nas longas noites de estudo.

Naldir, supervisora de estágio: exemplo de comprometimento ético com a profissão! Muito obrigada pelos conhecimentos proporcionados.

Cleide, muito obrigada pela dedicação e ensinamentos em meu processo de formação.

Ana Paula Herrera, sinal de perseverança, beleza e simplicidade... Muito obrigada pela sua amizade tão sincera e fiel.

Jana, mulher corajosa e livre! Muito obrigada pela acolhida e por ensinares as belezas da vida de um jeito tão especial! Te amo, dinda!

Carol, amiga de longas e longas datas! Sou muito grata pela sua dedicação enquanto amiga, pois com ela aprendi o valor de uma GRANDE AMIZADE!

Cris, Betão e Júlia... vocês são ótimos! Uma família linda que deixou sinais de perseverança e marcas de amor em minha VIDA! A amizade, ternura e delicadeza demonstradas serão eternas em minha história.

Angelita, muito obrigada pelo (pouco, mas qualificado) tempo de partilhas e sonhos na construção de uma nova forma de educar!!!

Pe. Vicente, muito obrigada pelo acolhimento nas horas de dor. Seu sorriso me eleva ao céu!

A vocês: *Julia, Zequinha, tia Idonésia, tia Zilma, Ana Maria, Deise* e todas as pessoas que passaram e deixaram rastros de alegria em minha vida!

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso consiste na apresentação da experiência de estágio curricular obrigatório realizada no Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, na qual teve início em agosto de 2005 com término em março de 2006. O estudo consiste na apresentação das contradições sobre o processo de controle social nas políticas públicas, relatando também a experiência do Projeto de Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social de São João Batista/SC. O trabalho em questão está distribuído em três capítulos. O primeiro capítulo abordará o trajeto das políticas públicas no Brasil, bem como o processo de construção do controle social através dos conselhos, com ênfase na política de assistência sócia, passando por sua regulação com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as novas perspectivas frente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O segundo capítulo será reportado as contradições desde processo de construção dos mecanismos de controle social, através da participação e os impasses para a institucionalização dos espaços legalmente constituídos, bem como os desafios a serem enfrentados para efetivação dos mesmos. Por fim, será relatada a experiência vivenciada no período de estágio curricular obrigatório, no Projeto de Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social de São João Batista/SC, assim como análise e avaliação do mesmo.

Palavras-chaves: controle social, participação, políticas públicas, Serviço Social.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Número de conselhos municipais por tipo.....	23
Quadro 2 – Sobre o cronograma e conteúdo descrito nas atas	56
Quadro 3 – Sobre a participação dos conselheiros	57
Quadro 4 – Sobre a avaliação realizada ao final da 4ª e 5ª reunião.....	57
Quadro 5 – Sobre a entrega do questionário inicial e avaliação final.....	58

LISTA DE SIGLAS

- APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- API** – Programa de Atenção a Pessoa Idosa
- BPC** – Benefício de Prestação Continuada
- CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social
- CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
- FHC** – Fernando Henrique Cardoso
- FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social
- FPM** – Fundo de Participação dos Municípios
- FUNRURAL** – Fundo de Previdência do Trabalhador Rural
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICMS** – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
- IPI** – Imposto Produtos Industrializados
- IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano
- IPVA** – Imposto Propriedade Veículos Automotivos
- IR** – Imposto de Renda
- ISS** – Imposto Sobre Serviços
- ITBI** – Imposto Transferência de Bens Imobiliários
- LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social
- NOB** – Norma Operacional Básica
- NOB/SUAS** – Norma Operacional Básica/Sistema Único de Assistência Social
- PAC** – Programa de Atenção a Criança de 0 a 6 anos
- PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- PL** – Partido Liberal
- PNAS** – Política Nacional de Assistência Social
- PNI** – Política Nacional do Idoso
- PP** – Partido Progressista
- PPD** – Programa de Atenção às Pessoas Portadoras de Deficiência
- PTB** – Partido Trabalhista Brasileiro
- SAC** – Serviço de Ação Continuada
- SUAS** – Sistema Único de Assistência Social

“O homem, como ser objetivo sensível, é um ser que sofre, sujeito a paixões dolorosas e por isso apaixonado. A paixão é a força essencial do homem que tende energicamente para seu objeto”.

Karl Marx, Manuscritos Econômicos-Filosóficos, 1844.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS: ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS	16
1.1 O trajeto das políticas públicas no Brasil	16
1.2 Conselhos de políticas públicas: aspectos históricos	20
1.3 Conselhos de Assistência Social, mecanismos de construção de um sistema descentralizado e participativo	24
1.3.1 Sistema Único de Assistência Social – SUAS	26
1.3.2. Controle Social no SUAS	28
2 CONTRADIÇÃO NO PROCESSO DE CONTROLE SOCIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS	30
2.1 Controle Social e participação: instrumentos em construção	30
2.2 Limites acerca da representatividade nos conselhos de políticas públicas	35
2.3 A perspectiva neoliberal e os impasses para institucionalização dos conselhos	37
3 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS: UMA EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC	41
3.1 O município de São João Batista/SC: o território em questão.....	41
3.2 Da política de Assistência Social ao CMAS no município de São João Batista/SC	43
3.2.1 Controle Social da política de Assistência Social.....	51
3.3 Análise de uma experiência vivenciada: um espaço de intervenção para o profissional do serviço social.....	52
3.3.1 A fala dos conselheiros enquanto atores do controle Social da política de Assistência Social	59
CONSIDERAÇÕES FINAIS	65

REFÊRENCIAS	68
ANEXO A – Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – Dados Municipais	71
ANEXO B – Lei Municipal 1.883/94	73
ANEXO C – Lei Municipal 1.433/90	76
ANEXO D – Lei Municipal 2.146/97	78
ANEXO E – Lei Municipal 2.150/97	83
ANEXO F – Regimento Interno	90
APÊNDICE A – Questionário Inicial	108
APÊNDICE B – Avaliação Final	110

INTRODUÇÃO

A década de 1990 se caracterizou como um período muito intenso de sujeitos e forças sociais envolvidas no processo de construção dos novos formatos e desenhos de políticas sociais públicas. A descentralização formalizada pela Constituição de 1988 possibilitou, neste sentido, a implantação de conselhos gestores das políticas públicas nas três esferas de governo, proporcionando novas bases para relação entre Estado e sociedade, devido seu caráter *paritário e deliberativo*.

Os conselhos gestores, como canais institucionalizados de participação da sociedade, instituem uma nova modalidade de controle público sobre a ação governamental e idealmente de co-responsabilidade quanto ao desenho, monitoramento, fiscalização e avaliação das políticas públicas. Desta forma, constituem-se espaços de discussão, argumentação e de formação de consensos, tendo poder de interferir nas ações e metas governamentais com os temas de interesses públicos, que articulados devem ser implementados, sob a forma de políticas públicas. Mas, se considerarmos o processo histórico vivenciado pela população brasileira no momento de redemocratização, percebe-se que esta nova modalidade de gestão das políticas públicas não será incorporada “do dia para a noite”.

Tendo em vista toda a complexidade de uma análise conjuntural de nosso país e do desvelamento da realidade social, nos colocamos à prova: será que a partir de todo esse aparato jurídico e legal construído, até onde se pode afirmar que estas foram efetivadas? Enfim, num espaço de tempo de 18 anos de aposta pela luta dos setores progressistas e democráticos, qual o saldo que se tem? Pode-se dizer que o resultado da participação nas políticas públicas tem proporcionado novas tendências?

Enfim, diante de tantas indagações, pode-se definir o objeto de pesquisa como sendo as contradições eminentes no processo de construção do controle social das políticas públicas, especificando o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de São João Batista/SC. Com base nessas ponderações, e tendo em vista o trajeto histórico da política de assistência social, procurar-se-á discutir de que forma isso aconteceu no município de São João Batista, observando as possibilidades e limites deste processo.

Para tanto, foram levantadas algumas questões que nortearam a pesquisa, as quais serão respondidas através de elementos analíticos e empíricos, possibilitando visualizar alguns *indicativos sobre a realidade estudada*:

- Qual o trajeto histórico da política de assistência social, como política de direito em termos nacionais, e especificamente no município de São João Batista?
- Como se deu a dinâmica de implementação do sistema descentralizado e participativo, através de mecanismos como os Conselhos?
- Quais as contradições presentes neste processo de controle social das políticas públicas, com ênfase na política de assistência social?

Diante de tantas indagações a serem refletidas e respondidas, o profissional do Serviço Social, imbuído de princípios fundamentais em seu Código de Ética, deve atuar na “defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida” (CRESS, 2003, p. 15). Os conselhos gestores de políticas públicas constituem espaços privilegiados para sua intervenção profissional, conforme Couto (1999), seu trabalho pode ser desenvolvido a partir de duas perspectivas: como conselheiro, representando as categorias profissionais ou as entidades da sociedade civil, ou como assessor, fortalecendo os conselheiros para o exercício de sua função.

Assim a construção deste trabalho, está baseada nas experiências vivenciadas no cotidiano do Estágio Curricular Obrigatório, realizado no Departamento de Assistência Social no município de São João Batista, na sétima fase do curso de Serviço Social, no período de agosto do ano de 2005 à março do ano de 2006, com a supervisão de campo da Assistente Social Naldir da Silva Alexandre.

No momento inicial do estágio, houve a aprendizagem da prática profissional a partir da rotina diária no Plantão Social. Em seguida sentiu-se a necessidade de verificar o modo de como se operacionalizavam os dispositivos garantidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente quanto ao sistema descentralizado e participativo na política de assistência social, tendo em vista o Conselho como um dos mecanismos propícios para efetivação deste. Foi possível verificar então que o CMAS realizou sua primeira reunião no corrente ano de 2005¹, pois não havia documento algum no Departamento de Assistência Social relativos ao CMAS: decreto de nomeação de conselheiros, livros de atas, entre outros.

A partir desse reconhecimento, houve a proposição para uma contribuição aos conselheiros através do Projeto intitulado “Participação e Controle Social: Assessoria ao CMAS”, para que todos pudessem estar cientes sobre a legislação específica para o seu exercício e suas atribuições enquanto conselheiros.

¹ É válido lembrar que a Lei que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social foi promulgada no ano de 1997.

Este Trabalho de Conclusão de Curso discorrerá também sobre esta experiência de assessoria proporcionada ao CMAS de São João Batista, da qual muitos questionamentos e motivações foram evidenciadas, principalmente sobre as contradições que existem neste processo de controle social das políticas públicas.

Para tanto, foi realizada uma pesquisa exploratória, que segundo Gil (1999), é considerada como uma tentativa de explicar fatores que determinem ou que contribuem para determinados fenômenos, identificando a razão, e o porquê das coisas, visto que diante de tantas indagações percebidas no momento da assessoria, tenta-se através desta modalidade de pesquisa social identificar os fatores que determinam as contradições encontradas na construção do controle social.

A pesquisa documental também foi adotada através de: Atas do CMAS, Planos Municipais de Assistência Social produzidos pelo Departamento de Assistência Social, decretos e legislações municipais, além de questionários realizados com os conselheiros. Justifica-se esta modalidade de pesquisa, que de acordo com Marconi e Lakatos (1996), é restrita à fonte de coleta de dados através de documentos, na qual permite situar e analisar os dados no tempo e no espaço, codificando-os e caracterizando-os de acordo com os objetivos e prioridades da pesquisa.

Os autores consultados para subsidiar a pesquisa, foram: Couto (1999), Raichelis (2006), Oliveira (2003), Teixeira (2000), Demo (1988), Martins e Paiva (2003), Pereira (2002), Stein (1999), Dagnino (2004), Tatagiba (2002), dentre outros que contribuíram teoricamente como o tema dos conselhos como espaços de controle social.

Este trabalho foi dividido em três capítulos. O primeiro iniciará com uma incursão histórica às políticas públicas, tendo em vista o processo descentralizado e participativo através também de um resgate sobre a construção dos conselhos. Por meio de uma revisão bibliográfica, buscou-se situar a política de assistência social nesta conjuntura, que pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tal política propõe um rompimento com as ações fragmentadas e não territorializadas.

Já no segundo capítulo será realizada uma breve discussão acerca do movimento que se contrapõe a construção democrática na gestão das políticas públicas, através do ajuste neoliberal, proporcionando identificar as razões sobre as questões que envolvem este processo desafiador, que é a construção do controle social.

O terceiro e último capítulo, buscará situar o Serviço Social no desenvolvimento das ações operacionalizadas através da assessoria à experiência do Estágio Curricular Obrigatório vivenciado no Departamento de Assistência Social. Primeiramente, situando e realizando uma

contextualização sobre o município de São João Batista, como a política de assistência social está sendo operacionalizada e gerenciada: desde os programas e projetos que desenvolvem, já os percebendo nos níveis de proteção do SUAS, até seu controle social e gestão através do CMAS. E por fim a descrição e análise do processo de construção e aplicação da assessoria desenvolvida.

O presente trabalho será finalizado com as considerações obtidas no decorrer da realização do Estágio Curricular Obrigatório, da construção do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como dos debates acerca do tema.

1 CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS: ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS

Sendo canais de participação institucionalizados, os conselhos de políticas públicas marcam uma nova relação entre o Estado e a sociedade, instituindo um novo modelo de controle público sobre as ações governamentais. Podem ser também considerados possibilidades de avanço na gestão de políticas públicas, fomentando práticas mais participativas gerando responsabilidade pública (CARNEIRO, 2002).

Conforme elucida Carneiro (2002), a emergência dos conselhos sinaliza uma ruptura com o arcabouço jurídico e institucional vigente até a Constituição Federal de 1988, revelando uma ampliação da democracia. E se anteriormente o modelo concebia conselhos comunitários e populares, hoje, há novas atribuições: conselhos paritários em todas as esferas de poder com caráter deliberativo, alocativo e regulatório.

1.1 O trajeto das políticas públicas no Brasil

As políticas sociais públicas no Brasil tiveram seu caminho influenciado em grande parte pelas mudanças econômicas e políticas ocorridas no plano internacional e pelos impactos reorganizadores dessas mudanças na ordem política interna, sem esquecer os elementos da conjuntura brasileira, decorrentes do processo de combate ao regime militar, especialmente nos anos 80.

Para compreender o processo de definição do direito à política pública de assistência social no Brasil, é necessário apreender a dinâmica histórico-político do Estado brasileiro, Pereira (2002), contribui com o resgate histórico, que periodiza do seguinte modo:

- **Período anterior a 1930: política social do laissez-faire²:**

Neste período, o Estado quase não regulava a área social e, portanto, não geria o processo de provisão social, deixando essa atividade com o mercado, assim a iniciativa privada não mercantil e a polícia controlavam repressivamente a questão social emergente. No conjunto das políticas sociais, as áreas que tiveram maior atenção, mesmo que de forma precária e limitada, foram o trabalho e a previdência.

² Segundo Villar e Houaiss (2001) palavra francesa que significa “deixar que forças ou fatores econômicos ou políticos ocorram sem interferências”

- **1930-1964: política social populista/desenvolvimentista:**

A principal característica deste período foi a passagem da economia agroexportadora para o urbano-industrial, não havendo nada de relevante na área social. A ausência de planificação continuou sendo a marca da proteção social brasileira até 1954. A política social brasileira funcionava como uma espécie de “zona cinzenta”, onde se operavam barganhas populistas entre Estado e parte da sociedade. Nesse período caracterizado pelo Governo de Vargas, a questão social deixou de ser um “caso de polícia” para ser conhecida como questão política. Houve também uma crescente intervenção dos poderes públicos nas questões trabalhistas, visando a desmobilização da classe operária, que foi emblemática, marcando a instauração do Estado Novo – populista, paternalista, combinando favoritismo, autoritarismo. Entretanto, ao mesmo tempo em que controlava o movimento sindical, o Estado respondia pontualmente às demandas dos assalariados. Esse período marca o princípio do tutelamento sindical, antes organização espontânea, através do atrelamento ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Os sindicatos deveriam ser reconhecidos e controlados por este Ministério.

Após 1960, o movimento de camponeses mereceu atenção do governo Goulart que promulgou lei estendendo a previdência ao meio rural, mas sem provisão imediata de recursos. Ainda assim, foi aprovado o Estatuto do Trabalhador Rural e a criação do Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL), limitado à assistência médica e social. Intensificaram-se os movimentos sociais por melhores salários, liberdades políticas e reformas, que percebidas como ameaças pela classe dominante, foram um pretexto para o golpe de 1964, fruto de uma aliança entre multinacionais, burguesia nacional e classe média.

- **1964- 1985: política social do regime tecnocrático-militar, incluindo a fase de abertura política:**

Dentre as principais características verificadas no período, ressalta-se em primeiro lugar a que expressa modificações no conteúdo do Estado, a qual se torna tecnocrática e centralizada, fundada em um “restrito pacto de dominação entre elites civis e militares, sob os aplausos das classes médias, assustadas com o turbulento período anterior” (Tavares e Assis *apud* PEREIRA, 2002, p.135).

Foram reintroduzidas formas autoritárias de controle político ao mesmo tempo em que houve o aumento das políticas sociais, como resposta estratégica aos descontentamentos da sociedade civil, passando a ser intensificada, não como resposta às necessidades sociais da população, mas como uma via de controle do Estado para com a sociedade.

- **1985-1990: política social do período de transição para a democracia liberal:**

Este período foi denominado “Transição Democrática”, no qual o governo de José Sarney ficou caracterizado por uma reorganização institucional, que culminou com a transformação do Congresso Regular em Congresso Constituinte em 1986, instaurando o Estado de Direito no Brasil e “presenteando” a sociedade brasileira com um precioso instrumento para a proteção dos direitos e garantias individuais. Foi então que a assistência social, pela primeira vez na história do país, é incluída na Constituição Federal, na condição de componente do Sistema de Seguridade Social e de **direito** de cidadania, rompendo então com a prática assistencialista, muito usada como instrumento de barganha populista herdada da Era Vargas.

A partir da Constituição de 1988, viveu-se a expectativa de consolidação e ampliação dos direitos sociais, como respostas do Estado à crise econômica e à desigualdade social. Apontou-se mecanismos para a criação de um novo pacto federativo, através da descentralização, da municipalização, de recursos capazes de fortalecer a participação da população e o controle social na gestão das políticas públicas (GALLOTTI, 2005, p. 26).

Com base nestas mudanças, é que a política de assistência social teria como **missão concretizar direitos** a determinados segmentos sociais, (família, gestante, criança, adolescente, idoso, desempregado) visando a melhoria de suas condições de vida e de cidadania.

- **A partir dos anos 90: política social neoliberal:**

No Brasil, com a “Era Collor”, período entre 1990 a 1992, que marca o primeiro governo eleito, após 29 anos das últimas eleições diretas, é caracterizado como o momento em que a proteção social mais incorporou as determinações externas de mudanças econômicas e políticas. A ideologia neoliberal passou a avaliar políticas de ingerência privada, a qual teve como resultado uma alteração na articulação entre Estado e sociedade no processo de proteção social, rebaixando a qualidade de vida e de cidadania de consideráveis parcelas da população do planeta.

No campo social, observou-se o aprofundamento do assistencialismo, do clientelismo e do populismo. A rejeição do padrão de seguridade social previsto na Constituição Federal de 1988, com o veto integral do projeto de lei que regulamentava a assistência social, bem como a repressão por vários meses, das concessões de benefícios previdenciários. A seletivização e focalização das políticas sociais também se intensificam a partir de 1991.

Com o *impeachment* de Collor, em 1993, o vice-presidente Itamar Franco assume a Presidência da República, defrontando-se com um cenário de estagnação e destruição do

sistema de proteção social construído desde os anos 1930. Assim o final desse governo pouco contribuiu para a melhoria das condições sociais da nação, mas mesmo diante dessa conjuntura, em dezembro de 1993, a LOAS foi aprovada após ter sido protelada por cinco anos, e os recursos previdenciários represados pelo governo Collor foram liberados.

A política de assistência social, última área da seguridade social a ser regulamentada, em sua definição elenca condições para que o campo da assistência social seja considerado como um direito social. No seu artigo I, indica a responsabilidade estatal e aponta a noção de solidariedade social, para prover os mínimos sociais e garantir o atendimento das necessidades básicas. Dentre os objetivos o artigo II enumera:

I - Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - Amparo às crianças e adolescentes carentes; III - Promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - Garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover sua própria manutenção ou tê-la provida de sua família (BRASIL, 2004, p.07).

Esta inserção legal introduz a assistência social como política social, e volta-se, agora a um público até então excluído do atendimento no campo do direito.

Suas diretrizes são enumeradas na lógica da preservação do direito social:

I. Descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; II. Participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e III. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (BRASIL, 2004, p.09).

O governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) de 1995 a 1999, priorizou o ajuste fiscal com um rígido controle da inflação e encaminhou a necessidade de reformar o Estado, com o retrocesso dos direitos e a diminuição da presença do Estado no sistema de proteção social. Couto (2004) relata que ao ser feita uma avaliação no governo de FHC, entre 1995 a 1999, não houve progresso no campo da assistência social, e além de não terem sido implementados os mecanismos garantidos pela LOAS, ocorreu uma redução no número de serviços.

Reeleito, FHC reafirmou o compromisso com a política de ajuste fiscal, que novamente o conduziu ao poder, sendo incapaz de formular uma agenda voltada a ultrapassá-

la ou para construir uma proposta de desenvolvimento livre do fundamentalismo neoliberal. Os poucos investimentos do governo e na política para com o social estiveram marcados por traços focalizados, que podem ser analisados em uma perspectiva de deslocamento do eixo da política de seguridade social para o campo da filantropia, como por exemplo, o Programa Comunidade Solidária, criado como estratégia de combate à pobreza, sobrepondo-se à nova concepção de assistência social, preconizada pela Constituição e regulamentada pela LOAS, tornando-se redundante e reeditando ações assistencialistas frutos da Era Vargas.

Em 2003, com a posse do presidente Lula, segundo Moroni e Ciconello (2006) criou-se a expectativa de que o sistema descentralizado e participativo fosse realmente levado a sério, havendo assim a consolidação dos ideais democráticos contidos na Constituição Federal. Conforme Gallotti (2005), a dificuldade do governo atual na realização destes ideais, deve-se à inserção do país no cenário intercapitalista globalizado e a ruptura da cultura política nacional permeada pelo clientelismo e autoritarismo.

Tendo em vista tais problemas que deverão ser enfrentados em todas as esferas de governo, não se pode negligenciar as possibilidades institucionais que a Constituição Federal – guiada pelo princípio da democracia participativa – gesta no campo das políticas públicas, como por exemplo, os espaços eminentemente públicos para a participação da população no controle e gestão das políticas públicas, que é o caso dos conselhos de políticas públicas, o qual será abordado no próximo item.

1.2 Conselhos de políticas públicas: aspectos históricos

Resgatando aspectos históricos, Gohn (2003) menciona que a forma “conselho” utilizada na gestão pública, ou nos coletivos da sociedade civil, não é nova na História, visto que há pesquisadores que afirmam que os conselhos são tão antigos quanto a democracia participativa. Em Portugal nos séculos XII e XV, foram criados “concelhos” municipais como forma político-administrativa de Portugal, em relação as suas colônias (Vieira, 1992 *apud* GOHN 2003).

Teixeira (2000) aponta também três momentos diferentes na origem dos conselhos:

- Como resultantes de movimentos insurrecionais, como meio de organização revolucionária, tornando-se aparato de poder e sistema alternativo de representação. Tendo como experiências a primeira fase da Revolução Francesa (1789), os Conselhos da Comuna

de Paris (1871), os soviets de Petrogrado (1905) e da Revolução Russa (1917). Todavia os conselhos passam a ter importância política nas tentativas revolucionárias e na constituição de um novo poder, como na Rússia, onde não se desenvolveu por completo, devido à predominância da linha centralizadora estatal, justificada pelas condições conjunturais de total cerco pelas forças capitalistas no exterior e pela guerra civil interna;

- Como instância de poder nos lugares de trabalho, organizando-se em assembleias operárias e sistemas de representação por meio de delegados de seção de fábrica. Sendo superada a exigência da filiação sindical expressa pelo poder dos operários enquanto “produtores” com ação econômica e política. Daí surge a denominação “conselhos operários” ampliada depois para “conselhos de fábricas” e “conselhos populares” conforme outras circunstâncias históricas e mudanças de papel e de base de classe. Denotam essa experiência em vários países da Europa.

- Como arranjos neo-corporativistas, grupos de pressão que objetivavam negociar demandas de trabalhadores e usuários, bem como a redução de conflitos distributivos nas sociedades de capitalismo avançado.

Contudo, em diferentes estruturas, os conselhos em vários países são instrumentos de descentralização e de participação, nos quais se instituem alguns arranjos de caráter informal visando a conciliação de interesses em conflito com as políticas econômicas.

É válido lembrar que considerar o conjunto de fatores históricos na origem dos conselhos representam

[...] momentos de crise institucional e revolucionária, de insuficiência de legitimidade dos sindicatos e de crise do Estado. Os conselhos assumem então papel ora de organismo de luta pelo poder e de organização econômica, ora de mecanismo de gestão, substituindo o aparato administrativo anterior e construindo novas relações de poder (Gohn, 1989 apud TEIXEIRA, 2000, p. 101).

No Brasil, Gohn (2003) diferencia três tipos de conselhos no cenário brasileiro do século XX:

1. *Conselhos Comunitários* – criados pelo Poder Público Executivo para mediar suas relações com os movimentos e com as organizações populares. A autora cita exemplos deste conselho na administração pública na cidade de São Paulo, nos anos de 1960 dentro de uma política de populismo. Em 1980 foram criados onze conselhos.

2. *Conselhos Populares* – construídos pelos movimentos populares ou setores organizados da sociedade civil em suas relações de negociação com o poder público, estes trouxeram de volta ao cenário político o desenvolvimento dos conselhos com nova temática.

Os conselhos populares foram propostas dos setores da esquerda ou de oposição ao regime militar, e surgiram com papéis diversos tais como: organismos do movimento popular atuando com parcelas de poder junto ao executivo (tendo a possibilidade de decidir sobre determinadas questões do governo), organismos de luta e de organização popular [...]. A discussão sobre os conselhos populares nos anos 1980 tinha como núcleo central a questão da participação popular (GONH, 2003, p. 75).

A constituição e participação dos movimentos sociais em conselhos poderiam representar um momento de organização e de direção de lutas políticas fragmentadas. Gohn (2003) relata que vale registrar dois exemplos significativos: os conselhos populares em Campinas no início de 1980, e o conselho de Saúde da Zona Leste de São Paulo.

3. *Conselhos Institucionalizados* – com possibilidades de participar da gestão dos negócios públicos foram criados por leis originárias do Poder Legislativo, surgindo após pressões e demandas da sociedade civil.

Neste terceiro tipo de conselho apontado pela autora é que se situam os conselhos gestores de políticas públicas. E ainda aponta Gohn (2003), que os conselhos gestores foram uma novidade nas políticas públicas ao longo dos anos. Tem caráter institucional, papel de instrumento mediador na relação sociedade/Estado e inscrevem-se na Constituição de 1988, como instrumentos de participação, expressão e representação da população.

[...] essa Constituição adotou como princípio geral a cidadania e previu instrumentos concretos para o seu exercício via democracia participativa. Leis orgânicas específicas, pós 1988, passaram a regulamentar o direito constitucional à participação por meio de conselhos deliberativos, de composição paritária, entre representantes do poder executivo e de instituições da sociedade civil (GOHN, 2003, p.84).

A partir deste momento, um número cada vez maior destas estruturas colegiadas passou a ser exigência constitucional nos três níveis das administrações: federal, estadual e municipal.

Esses conselhos vêm se organizando em diferentes setores das políticas sociais e estão assumindo importância crescente como espaços de participação social nas diferentes esferas da ação governamental. A composição paritária e a natureza deliberativa de suas funções, como

estabeleceu a formatação legal que orienta sua implantação, constituem uma das principais inovações democráticas no campo das políticas sociais no país (RAICHELIS, 1998, p. 38).

Pode-se ter uma idéia da dimensão desse processo observando-se os dados referentes à existência dos diferentes conselhos nos 5.560 municípios brasileiros, em 1999, mostrados no quadro a seguir.

Quadro 1: Número de conselhos municipais por tipo

Tipos de conselhos	Número existente
Saúde	5.425
Assistência social	5.036
Educação	5.010
Criança adolescente	3.948
Trabalho / emprego	1.669
Meio ambiente	1.176
Turismo	858
Habitação	439
Transporte	228
Política urbana	188

Fonte: IBGE 1999.

Teixeira (2000) relata que os conselhos brasileiros variam em seu formato devido à vinculação na implementação de ações focalizadas, através dos conselhos gestores de programas governamentais como merenda ou alimentação escolar, ensino fundamental, crédito. Também pelos conselhos gestores de elaboração, implementação de políticas públicas como a assistência social, saúde e educação, definidos por leis federais ou ainda os conselhos temáticos, que permeiam os direitos dos indivíduos: direitos humanos, violência, o negro etc.

Os conselhos gestores de políticas públicas, destaque deste estudo, são frutos de um longo trajeto no qual se revela a presença de novos atores sociais: movimentos sociais; associações; entidades profissionais, que passam a ter acesso à informação sobre diversos setores que são objetos das políticas públicas, influenciando e participando de sua formulação. Sendo assim um papel importante a ser desempenhado pelos conselhos é o de **democratizar** o poder, visto que suas decisões “passam pelo crivo da interlocução entre atores diferenciados e podem ser aprimoradas antes de passar para os canais tradicionais de decisões políticas: partidos e parlamentos” (TEIXEIRA, 2000, p. 108).

Com o termo democratização, Teixeira (2000) contribui dividindo-o em dois níveis: num primeiro, a democratização do Estado, que passa a ampliar a esfera de decisões até os segmentos mais organizados da sociedade, proporcionando uma maior transparência às informações e prestações de conta; num outro nível refere-se a partilha das decisões entre governo e sociedade, quando as agendas podem ser discutidas com as bases das organizações representadas. Mas por outro lado a sociedade também necessita se democratizar, assumindo uma ética de responsabilidade pública e cultura de participação.

Neste sentido, para Gomes (2000) os conselhos são estes mecanismos de participação social, institucionalmente reconhecidos, com atribuições definidas em estatuto legal, com o objetivo de realizar o controle social de políticas públicas setoriais ou defesa de direitos de segmentos específicos, para que garantam a participação da sociedade nos processos decisórios, definindo e operacionalizando as políticas sociais públicas, como por exemplo, da política de assistência social, a qual será objeto de reflexão no item que segue.

1.3 Conselhos de Assistência Social, mecanismos de construção de um sistema descentralizado e participativo

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a assistência social como política integrante da *Seguridade Social*, instaurou o princípio da cidadania como parâmetro de sua organização e descentralização político administrativa e a participação popular na formulação e controle de suas ações em todos os níveis de governo (Oliveira, 2003). Assim,

A Carta Constitucional definiu novos canais que apontam para a ampliação da participação popular nas decisões públicas e propôs a adoção do plebiscito, do referendo e de projetos de iniciativa popular, elementos da democracia semi-direta [...] Nesta mesma linha, a Constituição estabeleceu mecanismos de participação no campo de ação das políticas sociais, instituindo a criação de conselhos integrados por representantes de diferentes segmentos da sociedade para colaborar na implementação e no controle daquelas políticas (RAICHELIS, 1998, p. 37-38).

A assistência social somente após 5 anos – no ano de 1993 – teve estes princípios regulamentados através da LOAS, que prevê como diretrizes a descentralização político-administrativa, a participação da população e a responsabilização do Estado na condução da política, conforme o parágrafo único do art. 2º, a Assistência Social, deve realizar-se “de

forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais” (BRASIL, 2004).

O sistema descentralizado e participativo da Assistência Social organiza suas ações conforme previsto na LOAS:

Art. 6º As ações na área da assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área (BRASIL, 2004, p. 10).

Assim, constituem as instâncias deliberativas deste sistema descentralizado e participativo da assistência social, com caráter permanente e composição paritária: o conselho federal, o do Distrito Federal, o estadual e os municipais. Junto às instâncias deliberativas estão os órgãos gestores em cada esfera de governo; os planos e os fundos também em cada esfera.

Contudo a implementação desse sistema descentralizado e participativo vem se constituindo em um sério desafio, não só pelo seu caráter altamente inovador em relação ao padrão institucional do passado, mas também, e principalmente, pelas adversidades criadas pelas conjunturas política, econômica e social, nas quais se dão os intentos de se operar a descentralização político-administrativa no Brasil (STEIN, 1999, p. 29).

Percebe-se que reconhecer legalmente a assistência social, como nos revela Martins e Paiva (2003), não provoca automaticamente uma inversão de práticas enraizadas na cultura política, calçadas pelo assistencialismo; primeiro-damismo e clientelismo. Para tal,

Mudar a cultura política brasileira ou construir novos valores [...] não é tarefa fácil ou de curto prazo. Isso implica um processo complexo e longo, de algumas décadas, que envolve o aprofundamento da cidadania, a organização da sociedade civil e políticas e a transparência das ações estatais, além de práticas de vigilância, resistência e enfrentamento de conflitos entre os diferentes atores com o Estado. (PAZ, 2006, p. 119)

É certo que a LOAS introduz um novo significado a assistência social e aspectos de conquistas como a distribuição de competências nas três esferas de governo – descentralização e participação – mas apresenta aspectos contraditórios. Conforme Martins e Paiva (2003), um dado positivo é a definição de atribuições, tendo em vista organizar estas competências para romper com o paralelismo e a concorrência de ações intergovenamentais,

até então recorrentes desta política social. Reconhecer a esfera municipal como ente governamental autônomo é um avanço, embora isto não tenha ocorrido de fato, uma vez que as políticas do governo FHC reeditaram a centralização das decisões, sendo que não houve nestes anos de implantação da LOAS uma justa correspondência entre as novas e grandes atribuições previstas para os municípios e o respaldo em termos de financiamento e assessoria por parte do governo federal.

Num outro segmento, observa-se a trajetória e as determinações históricas que influenciaram a realização da assistência social, como política pública. Há que se considerar os conselhos como mecanismo relevante no processo de controle social, que necessitam ser fortalecidos, visto que são meios legais que a sociedade dispõe nos processos de formulação e implementação da política.

No governo Lula (2002-2006), ao considerar as condições políticas e institucionais reunidas nestes 12 anos de LOAS, foi ampliado com um novo significado o sistema descentralizado e participativo com a aprovação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de Norma Operacional Básica (NOB) em 2005, que será uma detalhado no próximo item.

1.3.1 Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Hoje vêm se construindo desafios no âmbito desta política uma vez que, “a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro/2003, em Brasília/DF, apontou como principal deliberação a construção e implementação do SUAS” (BRASIL, 2004b, p. 09).

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o SUAS cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território brasileiro nacional das ações socioassistenciais, tendo como foco de proteção à família, seus membros e indivíduos. A territorialidade é a base da organização, onde passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que dela necessita e pela sua complexidade. Enquanto sistema cabem ao SUAS:

- **Proteção Social Básica** – ressalta que o objetivo da proteção social básica é prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em

situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Os serviços socioassistenciais prestados no nível de proteção social básica serão operacionalizados pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal, de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 família/ano. Executa serviço de proteção social, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais com a política de assistência social (BRASIL, 2004, p. 29).

Para que se possa realizar um trabalho de orientação e de convívio sociofamiliar e comunitário, o CRAS deverá atender famílias e indivíduos em seu contexto comunitário. Os profissionais que atuarão no nível de proteção social básica com as famílias, deverão compreender os diversos arranjos familiares, e perceber que as funções básicas da família são: prover a proteção e socialização dos membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; identidade grupal, além de ser mediadora das relações de seus membros com outras instituições sociais e com o Estado (BRASIL, 2004b).

- **Proteção Social Especial** – a proteção social especial se destina além de privações e diferenciais de acesso a bens e serviços, a pobreza associada à desigualdade social e a perversa concentração de renda. Este nível de proteção revela numa dimensão mais complexa: a exclusão social, que se confunde comumente com desigualdade, miséria, indigência, pobreza (relativa ou absoluta), apartação social, dentre outras. Naturalmente existem diferenças e semelhanças entre alguns desses conceitos, embora não exista consenso entre os diversos autores que se dedicam ao tema. Entretanto, diferentemente de pobreza, miséria, desigualdade e indigência, que são situações, a exclusão social é um processo que pode levar ao acirramento da desigualdade e da pobreza, enquanto apresenta-se heterogênea no tempo e no espaço.

- **Proteção Social de Média Complexidade** – são considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e/ou de acompanhamento sistemático e monitoramento. A proteção especial de média complexidade envolve também o Centro de Referência Especializado da Assistência

Social - CREAS, visando à orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos.

- **Proteção Social de Alta Complexidade** – são aqueles que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

1.3.2 Controle Social no SUAS

O SUAS pressupõe ainda a gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm papel fundamental para a implantação e implementação.

Em sua organização define os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social, que possibilita a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede sócio-assistencial e, ainda os eixos estruturantes que compõe juntamente com o Controle Social, a Matricialidade Sociofamiliar; Descentralização político-administrativa e Territorialização; Novas bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil; Financiamento e o desafio da participação popular/cidadão usuário.

Segundo a PNAS, o controle social tem espaço privilegiado na conformação do SUAS, onde se efetivará a participação e mobilização social nos conselhos e nas conferências. Esta última tem o papel de avaliar a situação da assistência social, definir diretrizes para a política, verificar os avanços ocorridos num espaço de tempo determinado, conforme prevê o artigo 18, inciso VI da LOAS.

E os conselhos são:

[...] espaços públicos com força legal para atuar nas políticas públicas na definição de suas prioridades, de seus conteúdos e recursos orçamentários, de segmentos sociais a serem atendidos e na avaliação de resultados. A composição plural e heterogênea com representação da sociedade civil e do governo de diferentes formatos, caracteriza-se os conselhos como instâncias de negociação de conflito entre diferentes grupos interesses, portanto como campo de disputas políticas, de conceitos e processos, de significas dos e resultantes políticos (RAICHELIS, 2006, p.110).

Contudo os Conselhos de Assistência Social são mecanismos de controle e participação que a sociedade dispõe para poder fazer valer o dever legal da assistência social. São instrumentos de expressão, representação e participação da população e se efetivamente representativos podem imprimir um novo formato às políticas sociais, pois se relacionam ao processo de formação das políticas e tomadas de decisões. É preciso enxergar os Conselhos não apenas como uma realidade jurídico-formal, mas como espaços de participação e controle democrático, que deve preservar seu papel de instância autônoma, propositora, fiscalizadora, controladora e reivindicadora.

2 CONTRADIÇÕES NO PROCESSO DE CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Com um aparato jurídico legalmente constituído, percebe-se que ainda há um longo trajeto a ser percorrido para que muitas Leis, NOBs e principalmente o sistema descentralizado e participativo seja efetivado. Neste sentido, é contraditório afirmar que, por existir um conjunto de leis promulgadas, estas serão aplicadas. É válido lembrar da expressão de Gilberto Dimenstein (2005) *“tão frágil como o papel, assim são nossos direitos apenas assegurados no papel”* que nos remete a uma reflexão, que para avançar em relação ao *cidadão de papel*, necessita-se de políticas públicas que dêem aplicabilidade aos direitos do papel. Neste capítulo, pretendemos evidenciar os trâmites para a operacionalização do controle social das políticas públicas e os imensos obstáculos que é necessário ultrapassar.

2.1 Controle social e participação: instrumentos em construção

São vários os autores que apresentam conceitos referentes à expressão controle social. Historicamente a terminologia controle social foi entendida apenas como controle do Estado sobre as massas, um sentido coercitivo sobre a população. Mas o sentido de controle social referendado na Constituição Federal de 1988 é o da participação da população na elaboração, implementação e fiscalização das políticas sociais (Bravo, 2002).

Para Raichelis (2006), o controle social é um dos elementos constitutivos da estratégia política da esfera pública, que implica o acesso às informações de decisões da sociedade política, devendo proporcionar a participação da sociedade civil organizada na formulação, revisão e fiscalização das decisões pactuadas. A possibilidade da construção da esfera pública está na participação ativa da sociedade civil, através dos conselhos de políticas públicas – mecanismos que dinamizam a participação – definindo, implementando e controlando o funcionamento de diversas políticas.

Durante o período da ditadura militar, o controle social foi exclusivo do Estado sobre a sociedade civil por meios de decretos secretos, atos institucionais e repressão a qualquer política desta. Foi no período de democratização do país, em uma conjuntura de efervescência política,

principalmente na segunda metade da década de 80, que o debate sobre a participação social voltou à tona, com uma dimensão de controle sobre o Estado. (CORREIA, 2002, p. 123)

Se quem paga indiretamente pelos serviços públicos, por meios de altas taxas de impostos é a própria população, portanto, esta deve decidir qual será a melhor maneira de gastá-los, proporcionando o rompimento da privatização das ações estatais através de práticas paternalistas e clientelistas, que seria a lógica do controle social.

Refletir sobre o controle social também significa pensar o conceito de participação e de que maneira se dá esta participação nas diferentes circunstâncias histórico-sociais do mundo moderno. Segundo Nogueira (2004), pode-se visualizar quatro grandes modalidades de participação: participação assistencialista; participação corporativa; participação eleitoral e participação política, as quais serão evidenciadas:

- *Participação Assistencialista* – de cunho filantrópico, trata-se de uma atividade encontrada em todas as épocas, com ênfase entre os segmentos mais pobres e marginalizados ou em períodos em que crescem a miséria e a falta de proteção. Predominou nos períodos em que procedeu a afirmação dos direitos de cidadania, onde também tende a dominar nos grupos com menor consciência política coletiva, desenvolvendo o lado filantrópico de caráter benemerente.

- *Participação Corporativa* – dedicada aos interesses exclusivos de determinados grupos sociais ou categorias profissionais. Trata-se de uma participação com interesses fechados que têm um propósito particular, conforme Nogueira (2004, p.131) “em maior ou menor medida excludente: ganham apenas os que pertencem ao grupo ou associação”. Estando na origem do sindicalismo moderno, este tipo de participação é de suma importância devido à força e a *transparência* que os *interesses* foram adquirindo na dinâmica social. Assim como a participação assistencialista, essa é uma modalidade universal de participação, até porque seguem propósitos imediatos, práticos e concretos, em sua maioria de fundo econômico.

- *Participação Eleitoral* – nesta ao contrário das anteriores, há uma consciência no que diz respeito ao coletivo. Nogueira (2004, p.132) revela que nesta modalidade de participação “o cidadão, aqui, está muito mais encorpado e maduro, afirmando-se não apenas em relação a si próprio (direitos individuais, civis), mas também em relação aos outros (direitos políticos)”. No entanto, deixa claro, que tem também seus limites, não reorganizando o Estado ou o poder político no que tange a um novo modo de participação, estando condicionado por atos e escolhas individuais, particulares. Não há como superestimar essa participação, sem que

sejam levados em conta, os critérios do voto, o caráter do eleitorado, quem pode eleger e ser eleito, bem como o processo do sistema eleitoral e o modo como se vota. Que,

Sem a fixação destes elementos, a pura referência aos procedimentos eletivos corre o risco de tornar-se falsa. O princípio técnico da eletividade deve estar vinculado, portanto, a um preciso conjunto de valores. Por trás dos vários critérios de determinação da capacidade eleitoral, encontram-se concepções gerais da política e da vida social. (Cerroni apud NOGUEIRA, 2004, p. 132).

- **Participação Política:** esta se realiza tendo em vista a sociedade como um todo: a organização da vida social em seu conjunto. É essa participação que consolida, protege, e dinamiza a cidadania, quando seus protagonistas centrais são os cidadãos. Mas a participação política, convive também com interesses, votos, valores e ações assistencialistas, em que os incorpora e os supera, sendo em maior ou menor medida, condicionada por eles.

Percebendo todas estas modalidades de participação propostas por Nogueira (2004), é necessário levar em conta o sentido estrito da terminologia participar, em que seu significado remetem à ações “tomar parte, fazer parte” de algo, ou seja, quem participa de alguma coisa deseja se afirmar, expor suas opiniões, resolver algum problema, procurando projetar-se como sujeito que leva consigo valores, interesses, aspirações, construindo sua própria identidade. Todavia não é por existir um aparato legal institucionalizado, ou por imposição que ela acontece. Demo (1988) revela que participação é resultante de um processo histórico de conquista, que “[...] existe, se e enquanto for conquistada [...] Não se implanta por decreto, nem é consequência automática de qualquer mudança econômica” (DEMO, 1988, p. 101).

Para Teixeira (2001) a participação cidadã é a base para o exercício da participação da sociedade civil, que tem como alvo o Estado, o mercado e a própria sociedade como um todo, em que este fortalecimento dá-se com a assunção de deveres e responsabilidades políticas específicas e com a criação e o exercício de direitos, sendo assim, terá implicação no controle social do Estado e do mercado, conforme parâmetros definidos nos espaços públicos pelos atores sociais e políticos.

Percebe-se uma novidade nesta modalidade de participação, que é mais ampla sua relação com o Estado, procurando estender-se ao mercado, onde há padrões “de atuação compatíveis com os interesses do conjunto da sociedade numa lógica de desenvolvimento sustentável” (TEIXEIRA, 2001, p. 31), resultando de um processo de debate público entre vários atores.

A participação cidadã se revela também em dois elementos diferenciados e contraditórios, em que o primeiro “fazer parte” no processo político-social, o qual os atores expressam seus valores e interesses particulares de modo a fazê-los valer. O segundo é a “cidadania”, que enfatiza as dimensões de universalidade, generalidade, igualdade de direitos e responsabilidade de deveres.

A participação cidadã é o processo social em construção hoje, com demandas específicas de grupos sociais, expressas e debatidas nos espaços públicos e não reivindicadas nos gabinetes do poder, articulando-se com reivindicações coletivas e gerais, combinando o uso de mecanismos institucionais com sociais, inventados no cotidiano das lutas, e superando a já clássica dicotomia entre representação e participação (TEIXEIRA, 2001, p. 32-33).

Tanto Nogueira (2004), quanto Teixeira (2001) entendem a participação como um processo em construção, visto que precisamos considerar o contexto socioeconômico, a natureza do regime e da cultura política e o seu desenvolvimento histórico.

O sistema participativo, delineou-se, historicamente, num regime de democracia competitiva, na luta pela ampliação do sufrágio e na conquista de outros direitos, no final do século passado, na Europa, **somente muitos anos depois estendendo-se a alguns países do Terceiro Mundo**. Com o Estado do Bem-Estar Social, já não bastava a garantia jurídica dos direitos individuais e da competição no mercado, fazendo-se necessário a intervenção do Estado para equilibrar desajustes provocados pela concentração do capital (proteção aos trabalhadores, consumidores, inquilinos, política social). A participação política, nesse momento, deslocou-se para os partidos e grupos de pressão, articulando-se os interesses privados para influenciar as decisões do Estado (TEIXEIRA, 2001, p. 28 sem grifos no original).

No Brasil, portanto somente com a Constituição Federal no ano de 1988, que há importantes elementos relacionados à participação, a qual com o desenho participativo, a partir da gestão das políticas sociais tendo caráter democrático e descentralizado.

A partir dos anos 90, foi-se evidenciando que a descentralização participativa pouco avançada. Os conselhos, com os quais se imaginava aperfeiçoar a gestão das políticas descentralizadas, em poucos casos funcionavam, cortados por descontinuidade e bloqueios variados. As formas e os ritmos da descentralização variam muito, assim como variou bastante o modo como ela foi implantada e funcionou em cada região do país e em cada área das políticas sociais. Não se pode concluir, portanto, que se tratou de uma política bem sucedida (NOGUEIRA, 2004, p. 141).

Tendo em vista o processo de implantação do sistema descentralizado e participativo – evidenciado no estudo a política de assistência social – esta não resultou de uma operação planejada, negociada e ordenada de reestruturação, impossibilitando um rearranjo nas relações administrativas entre os três níveis de governo. São vários os conflitos experimentados por ocasião do “reordenamento institucional” marcado pela lentidão e pelo descumprimento de prazos que dificultaram a ação dos conselhos municipais (Stein, 1999).

A descentralização participativa implica também na afirmação de um espaço local como um espaço de decisão mais próximo dos cidadãos, desenvolvendo um processo de participação, proporcionado os indivíduos serem sujeitos ativos, cientes de sua possibilidade enquanto sujeitos de uma história propulsora de participação.

Gonh (2003) destaca que o poder local nos anos de 1990, passa a ser visto, de um lado, como sede político-administrativo do governo municipal e por outro lado pelas novas formas de participação e organização popular, como motivador das mudanças sociais. Entretanto,

O poder local passou a ser visto como espaço de gestão político-administrativa e não como simples sede das elites, [...] o poder local foi redefinido como sinônimo de força social organizada como forma de participação da população, na direção do que tem sido denominada de *empowerment* ou empoderamento de comunidade, isto é, a capacidade de gerar processos de desenvolvimento auto-sustentável com a mediação de agentes externos – novos educadores, principalmente de ONGs do Terceiro Setor (GOHN, 2003, p. 35).

Teixeira (2001), contribui revelando que a superestimação do poder local tem se constituído, inclusive, num suporte para as políticas neoliberais de desresponsabilização do Estado, transferindo suas funções em determinados aspectos para o nível local com passo para a privatização, num processo perverso de descentralização e neolocalismo. Que poderá significar, também, uma estratégia das elites tradicionais que controlam o poder local, perpetuando o clientelismo.

Percebe-se que a análise proporcionada por Nogueira (2001), remete a uma realidade mais concreta do que se pode vivenciar nos municípios, principalmente os de pequeno porte, como é o caso de São João Batista, cuja experiência será detalhada no capítulo seguinte. Não há como idealizar o poder local e alocar no mesmo solução dos limites democráticos, se o mesmo não dispõe de uma cultura participativa que proporcione a cada representante dispor do conhecimento enquanto representante de um dado grupo popular. Assim,

A dicotomia estabelecida entre democracia representativa e participação está presente no debate do poder local. Ora deprecia-se a validade dos mecanismos de representação e deixa-se de lado qualquer possibilidade de revisá-los ou aperfeiçoá-los, ora supervaloriza-se a participação dos diversos grupos sociais, inclusive a direta, sem espaços de articulação e mediação dos interesses envolvidos, levando ao paralelismo de ações a ao corporativismo. Não se percebem os mecanismos de participação como instrumentos de aprofundamento e controle da representação. (NOGUEIRA, 2001, p. 52)

Ressalta-se, portanto no próximo item, a questão da representatividade, que se desdobra em limites para o reordenamento das instâncias de controle social e participação.

2.2 Limites acerca da representatividade nos conselhos de políticas públicas

Acredita-se que um dos grandes desafios que há de se enfrentar, partindo das categorias analisadas até então: controle social; descentralização; participação; poder local, é a questão da representatividade, no que se refere à disposição mencionada na LOAS (art. 5º, inciso II) onde a participação da população será realizada através de organizações representativas. Percebemos que a contradição que tange a representação X participação da população é de extrema relevância, visto que, a população deve sentir-se representada através do retorno com as discussões, deliberações e assuntos tratados no conselho.

Teixeira (2000) considera que

o regime representativo sofre uma grave crise de legitimidade decorrente do uso de mecanismos ilícitos no processo eleitoral e das distorções do sistema que descaracterizam a vontade do eleitorado. Por outro lado, estamos diante de um processo de mudanças das relações entre Estado e sociedade em que vários espaços de interlocução e de negociação começam a surgir. Estes passam a ter uma legitimidade que denominamos de substantiva, embora não se pautem pelas regras de uma legitimidade “procedimental” provinda de eleições ou decisão de maiorias. Embora não sejam eleitos como representantes da maioria da população, **a legitimidade dos membros do Conselho decorre de sua estreita vinculação à sociedade através das entidades representadas** e do processo de interlocução que estas desenvolvem ou podem desenvolver com a população (TEIXEIRA, 2000, p. 105 sem grifos no original).

Esta relação entre população e entidades representadas, em experiência vivenciada no Conselho Municipal de Assistência Social de São João Batista, durante o período de Estágio Curricular Obrigatório, o qual será enfatizado no próximo capítulo, foi algo que não se tornou

possível de mensuração, devido ao processo de estruturação que o CMAS encontrava-se, sendo assim priorizado o Projeto de Assessoria ao CMAS. Mesmo assim, em análise documental das atas, percebe-se a falta de interlocução entre a população X entidades representadas, onde não menciona-se em nenhum momento esta questão nas reuniões realizadas.

A intervenção dos representantes muitas vezes ressalta as opiniões pessoais, subjetivas e arbitrárias não debatendo com as bases de sua entidade, nem mesmo com o seu segmento as temáticas em pauta nas reuniões dos conselhos. É perceptível assim, que a escolha das entidades representativas não têm sido procedida com elegibilidade. Observando os seguintes critérios: *tradição política, interesses representados, organização e dinâmica de funcionamento*, abrindo assim o ensejamento para uma participação elitista e burocrática (Bravo apud SOUZA, 2004).

Segundo Teixeira (2000) é necessário enfatizar e aprofundar a democratização da sociedade através de instrumentais mais abrangentes, que possam proporcionar e permitir a participação do cidadão comum, o qual é excluído da maioria dos benefícios, e principalmente dos atuais processos de participação. Para tal, o funcionamento regular dos fóruns, assembléias de discussão, além das mobilizações massivas de caráter expressivo, podem pressupor a superação do “elitismo popular”.

A paridade também é uma terminologia em questão no que refere a representatividade, pois mesmo havendo o princípio da paridade entre a representação da sociedade civil e governamental, no entanto percebe-se que esta paridade não é apenas numérica sendo que as condições para esta participação difere muito³. E Teixeira (2000) deixa evidente esta questão, quando nos revela que,

Para os representantes governamentais, a participação nos Conselhos faz parte de suas tarefas funcionais. Eles têm capacitação específica e tempo necessário para exercer a representação. Já os representantes sindicais e dos usuários nem sempre são profissionalizados e, quando o são, têm de estar presentes em vários Conselhos, sem tempo de se preparar para tanto. Poucas organizações dispõem de assessorias especializadas para qualificar sua participação e difícil o acesso a informações e a estudos técnicos sobre as matérias em debate, além de inexistir um mínimo de infra-estrutura para o exercício das funções de seus conselheiros (TEIXEIRA, 2000, p. 116).

³ Rápida reflexão fornecida e discutida com a professora Mda. Cristiane Claudino na aula da disciplina Tópicos Especiais em Serviço Social – DSS 5800, na Universidade Federal de Santa Catarina, no dia 13 de julho de 2006.

Não há, portanto uma paridade, mas sim uma disparidade no que tange aos conteúdos e informações referentes ao controle social e principalmente ao orçamento público, por exemplo. Percebe-se nas reuniões realizadas no CMAS de São João Batista, um distanciamento entre as entidades representativas, que devem expressar a participação popular e as representações governamentais, que se restringem ao técnico o debate. O que deveria ser um debate, torna-se um monólogo, inferiorizando o caráter deliberativo, tendo relevância o simples repasse de informações aos conselheiros que não detêm o conhecimento sobre tal discussão que deveria ser objeto de reflexão e decisão de uma dada reunião.

2.3 A perspectiva neoliberal e os impasses para institucionalização dos conselhos

O processo de construção democrática – sendo a institucionalização dos conselhos uma destas vias – enfrenta hoje no Brasil um dilema, que segundo Dagnino (2004) está na existência de uma confluência perversa entre dois processos distintos.

De um lado, um processo de estabelecimento da democracia, que o marco final a Constituição Federal de 1988, a qual consagrou o princípio da participação da sociedade civil no processo de controle das ações. Esse projeto surge do embate contra a ditadura militar, empreendida pela sociedade civil, onde os movimentos sociais representaram muito bem seu papel, vivenciando a expectativa de um novo projeto societário: democratizante e participativo, o qual foi construído desde os anos 80.

Dagnino (2004) salienta a importância do trajeto deste projeto, que evidencia dois pontos principais a serem retomados para reflexão:

1. O restabelecimento da democracia formal, com eleições livres e a reorganização partidária, proporcionou esta prática no nível dos executivos municipais, estaduais e federais;
2. Uma nova relação entre sociedade civil e Estado, numa ação conjunta para o aprofundamento democrático, a partir do princípio da participação, que se tornou característica central desse projeto, com a criação de espaços públicos onde a sociedade partilharia o poder do Estado, sendo eles: conselhos de políticas públicas, instituídos por lei e os orçamentos participativos, que com a experiência da cidade de Porto Alegre-RS, foram implementadas em cerca de 140 cidades brasileiras.

Do outro lado, com a eleição do presidente Collor em 1990⁴, e como parte da estratégia pela implementação do ajuste neoliberal, se tem como resultado um Estado que deve isentar progressivamente seu papel de garantidor de direitos através do encolhimento de suas atribuições e das transferências destas para a sociedade civil, todavia irá cada vez chegar mais próximo do mais conhecido processo global de adequação das sociedades ao projeto neoliberal produzido pelo Consenso de Washington⁵, que segundo SOARES (2000 p. 16) “[...] caracteriza-se como um rearranjo da hierarquia das relações econômicas e políticas internacionais, feito sob a égide de uma doutrina neoliberal, cosmopolita, gestada na capital política do mundo capitalista [...]”.

Para tanto,

[...] a política econômica dos dois anos de governo Collor pautou-se por uma adequação destrutiva ao reordenamento mundial. Não houve qualquer ação mais ousada em relação ao problema do endividamento, sem o que é impensável uma perspectiva de investimento e crescimento, somando elementos ao processo de desarticulação progressiva do padrão de desenvolvimento da economia brasileira, em especial da capacidade do setor público (BEHRING, 2003, p. 152).

Behring (2003) afirma que Collor deu importância às reformas orientadas pelo mercado como complementar ao processo de modernização, visando a capacidade financeira gerencial. Houve, no entanto, denúncias do acobertamento dos privilégios, dos chamados marajás, percebendo-se assim a crise do Estado e a necessidade das reformas, caracterizando seu governo como clientelista e patrimonialista, o que fez com que, por meio do *impeachment*, fosse tirado do poder de presidente, sendo assim essa condenação pública não significou o corte do projeto neoliberal para o país. “O vice de Collor, Itamar Franco, assume o governo neste contexto, de descompasso entre as demandas da sociedade e as respostas do Estado, e de mal estar institucional, econômico e social” (BEHRING, 2003, p. 154).

Através das prioridades atribuídas às reformas constitucionais, iniciou-se um processo de descontração legal e institucional, que abriu o caminho para a reestruturação de ordem econômica e, sobretudo, para a refundação do Estado e da sociedade de acordo com os novos parâmetros consagrados internacionalmente. Porém, o que podemos verificar é que a reconstrução do Estado tem sido, principalmente, “desconstrução”, fazendo com que as perspectivas indicadas pelo governo fiquem suspensas no ar e atravessadas

⁴ Collor foi o primeiro presidente democraticamente eleito no Brasil desde 1960.

⁵ Conforme Bonat (2004) o Consenso de Washington é expressão criada por John Williamson, em 1990, e é um protocolo de medidas de ajuste econômico que o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial recomendam aos países emergentes em troca de auxílio financeiro.

por uma certa ambigüidade. A instauração de um novo modelo econômico, centrado no mercado, foi acompanhado de um projeto ambicioso de dar início a uma nova era. (GESSELE, 2005, p. 42)

No entanto, de acordo com Soares (2001) é no governo FHC – com início em 1995, tendo continuidade, com sua reeleição em 1999 – que se completa o projeto mais acabado e neoliberal de “Reforma do Estado”. A autora também revela alguns aspectos em torno da atual Reforma:

- O termo REFORMA veiculado pela mídia, tem sido sinônimo de solução para todos os problemas nacionais;
- A definição do OBJETO da Reforma e de quais aspectos necessários a serem reformados;
- Qual o diagnóstico que se baseia a Reforma e quais as suas propostas de solução de problemas, em que falsas premissas são levadas a falsas soluções;
- Não existe uma REFORMA “neutra”, onde esta seja adequada para todo o país, visto que toda reforma atende a determinados interesses.

Neste sentido, Soares (2001) mostra que a Reforma do Estado é apenas um instrumento para consolidar a estabilização e assegurar o crescimento sustentado da economia.

O avanço da estratégia neoliberal determinou uma profunda inflexão na cultura política no Brasil e na América Latina. Assim, menos reconhecida e debatida do que a reestruturação do Estado e da economia que têm resultado da implementação deste projeto, há uma redefinição de significados no âmbito da cultura que integram a transformação que tem se operado nos nossos países. No caso do Brasil, o que há talvez de específico neste processo é que ele se defronta com um projeto democratizante, amadurecido desde o período da resistência ao regime militar, fundado na ampliação da cidadania e na participação da sociedade civil. [...] esse projeto gestado no interior da sociedade civil bastante consolidada, encontra suporte significativo em vários dos seus setores, tem sido capaz [...] de inspirar a criação de novas instituições que abrigassem seus princípios, tais como os Conselhos Gestores, os Orçamentos Participativos, etc. (DAGNINO, 2004, p. 144).

O projeto democratizante como aponta Dagnino (2004), não houve condições de realmente se consolidar, justamente devido ao ajuste neoliberal que se posicionou “cara a cara” com o projeto de construção democrática, enfatizando então, que não foi possível a estruturação destes canais institucionalizados de controle social descentralizados e participativos, visto que não se tem um país ancorado em uma cultura política, a qual seria

possível refletir o processo de construção permanente de valores, em que os atores sociais se posicionem em relação aos acontecimentos da política brasileira de uma forma crítica e reflexiva.

Por tanto, Nogueira (2001) contribui, ressaltando que a descentralização participativa tem um preço que, para produzir seus efeitos, necessita estar de acordo com uma política democrática, onde possam ser extintos os particularismos e a fragmentação social. E para isso se

[...] requer um Estado igualmente democrático e participativo, capaz de funcionar como um “centro” indutor, gerador de uma política concertada, de uma direção consistente, de uma coordenação continuada. Requer um Estado que redistribua e promova a equalização das regiões e grupos sociais, corrigindo as desigualdades. Requer um “centro” capaz de construir capacidades gerenciais tanto em seu próprio âmbito quanto nos âmbitos descentralizados, de modo a garantir a operacionalização dos programas. Um “centro”, enfim, que **difunda informação e inteligência**, que avalie e monitore, organize e dinamize, **que participe ativamente das diferentes etapas do processo de efetivação das políticas públicas** (NOGUEIRA, 2001, p. 30 sem grifos no original).

Neste sentido, um fator decisivo para a participação é a capacitação não só de quem estará neste processo de efetivação das políticas públicas, mas, sobretudo, da sociedade civil, que segundo Teixeira (2000), deverá ser não apenas no sentido político, como também técnico, proporcionando um bom desempenho dos representantes sobre os mecanismos legais que poderão ser utilizados para efetivação dos direitos já conquistados.

3 ASSESSORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS: UMA EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

No curso de Serviço Social, o estágio supervisionado tem como papel fundamental proporcionar ao acadêmico o estabelecimento de relações imediatas entre os conhecimentos teóricos e o fazer profissional, a capacitação técnico-operativa e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício profissional, assim como o reconhecimento articulado da prática do Serviço Social e o contexto político-econômico-cultural das relações sociais (Oliveira, 2004).

Portanto, a partir deste momento de reflexão da intervenção profissional, é que há a formação e apropriação crítica das descobertas sobre as questões presentes na dinâmica social. Percebe-se, no entanto, que a vivência no campo de estágio está relacionada à capacidade reflexiva sobre tal realidade, em que o profissional é chamado a apropriação dos princípios ético-político da profissão, dentre os quais está o aprofundamento da democracia, enquanto participação política, bem como, a garantia de universalidade de acesso relativo as políticas sociais, tal qual, sua gestão democrática (CRESS, 2003).

3.1 O município de São João Batista/SC: o território em questão

O Município de São João Batista está localizado na região da Grande Florianópolis, está situado às margens do rio Tijucas, tendo sua sede na confluência do Rio do Braço com o Rio Tijucas. Sua extensão territorial é de 202 Km. Pertencente a Associação dos Municípios da Grande Florianópolis. São João Batista limita-se ao norte com Canelinha e Nova Trento, ao sul com Major Gercino e Antônio Carlos, ao leste com Biguaçu e Canelinha, ao oeste com Nova Trento e Major Gercino.

No ano de 1944, um grupo de acionistas liderado pelo Sr. Valério Gomes, natural da cidade de Tijucas e Benjamim Duarte da Silva natural de São João Batista, instalaram no município a Usina de Açúcar Tijucas S/A, hoje grupo Portobello, que foi sem dúvida a mola propulsora do progresso do município, entretanto foi desativada em 1992.⁶

⁶ A principal atividade econômica do município hoje é alicerçada na indústria calçadista. Há também o cultivo no interior do município de fumo, milho e mandioca. Mas tendo em vista o

Segundo os dados do censo de 2001 fornecidos pelo IBGE, São João Batista contava com 14.861 pessoas residentes, hoje se estima 16.000.

A emancipação política se deu em 19 de julho de 1958 sendo nomeado Gentil Silva como prefeito. Hoje Aderbal Manoel dos Santos, Prefeito e Gilberto Gonçalves Cândido como vice (PP-PTB-PL), administrarão a Prefeitura até o ano de 2009.

A Prefeitura Municipal de São João Batista é uma instituição de caráter público, que tem como alvo atender a população do Município, cuja principal função é manter o pleno exercício da cidadania. Integra a organização política administrativa da República Federal e a divisão administrativa do Estado. Tem autonomia assegurada pela Constituição Federal Brasileira de 1988, nos art. 18, 19 e 30, que significa a capacidade de gerir os próprios negócios, dentro de um círculo pré-fixado superior. A autonomia caracteriza-se como:

- Política: capacidade de auto organização e de auto governo;
- Normativa: capacidade de fazer leis próprias sobre matéria de sua competência;
- Administrativa: administração própria e de auto governo;
- Financeira: capacidade de decretação de seus tributos e aplicação de suas rendas.

A autonomia política se dá através da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 1990 é uma espécie de Constituição Municipal, que cuida de discriminar a matéria de interesse local, de competência exclusiva do município. Como já foi citado, por ser uma instituição pública, sua missão é ser um instrumento gerador e gestor das políticas e ações que garantam o pleno exercício da cidadania. É mantida financeiramente por impostos repassados pelo governo federal e estadual, contando nos fundos do governo federal e estadual: FPM (Fundo de Participação dos Municípios); ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços); IPVA (Imposto Propriedade de Veículos Automotivos); IPI (Imposto Produtos Industrializados); IR (Imposto de Renda), e do município as arrecadações: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano); ISS (Imposto Sobre Serviços); ITBI (Imposto Transferência de Bens Imobiliários).

A Prefeitura conta com 565 funcionários⁷, sendo 220 comissionados, 315 efetivos, 25 aposentados, 5 pensionistas, 5 Conselheiras, atuando no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

desenvolvimento do setor calçadista e a oferta do pleno emprego, a migração se fez presente, trazendo famílias do sul de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, na busca de uma vida economicamente estável.

⁷ Dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos em 19 de setembro de 2005.

3.2 Da política de Assistência Social ao CMAS no município de São João Batista/SC

A política de Assistência Social no município é executada pelo Departamento de Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Como não possui uma estrutura física própria, o Departamento de Assistência Social utiliza um espaço físico na Unidade Central de Saúde. Esse espaço compreende uma sala, na qual são realizados os atendimentos do Projeto Sócio-Emergencial: Plantão Social, e as questões burocráticas dos outros Programas; Projetos e Serviços oferecidos pelo Departamento. Em relação aos Recursos Humanos, executores dessa política, este é composto de duas assistentes sociais e uma estagiária, que desempenham o Serviço Social não só da política de assistência social, mas também da política habitacional; educacional e principalmente da saúde. Foi perceptível, no decorrer do processo de Estágio Curricular Obrigatório que a assistência social processa outras políticas sociais, não tendo visibilidade o seu conteúdo próprio.

A assistência social sem conteúdo específico pode ser ‘barriga de aluguel’ para gestação de uma política social ou mesmo parte do sistema classificatório das ações das diversas políticas sociais. No caso algumas políticas sociais, ao buscar combinar universalismo com meritocracia denominam como de âmbito da assistência social o acesso a alguns serviços seletivos que produz. Como exemplo, a presença do leite, ou medicamento na saúde [...] isto é, acessos que se dão por meio de uma seletividade são justificados como não sendo ações de saúde, mas sim de assistência social (SPOSATI, 2004, p. 37-38).

Os recursos humanos disponíveis para a política de assistência social não são suficientes para atender toda a demanda apresentada para o Serviço Social, ficando assim um trabalho sobrecarregado para tais funcionários.

Durante ano de 2005, início da gestão 2006-2009 foram constatadas inúmeras dificuldades e desafios, uma das quais foi a inexistência de toda a documentação do Departamento de Assistência Social, o que fez com que os técnicos iniciassem “do zero” toda a parte burocrática: arquivos; documentações; registros; estudos sócio-econômicos; atas das reuniões; relatórios. Esta situação também se remete ao CMAS, que por não possuir uma Secretaria Executiva, toda a documentação deveria estar no Departamento de Assistência Social.

Neste sentido, durante o ano de 2005 além da execução dos programas já conveniados com o governo federal e projetos municipais – que serão relatados abaixo – este foi dedicado à organização de uma estrutura social burocrática até então desconhecida.

Adentrando então na execução do direito à política de assistência social efetivada através dos programas, projetos e serviços, estes foram sistematizados e organizados de acordo com o SUAS que foi legalmente institucionalizado através da NOB/SUAS-2004. Para o município de São João Batista, sendo este caracterizado conforme o número de habitantes de PEQUENO PORTE 1 (até 20.000 hab.), tal deve se adequar ao aparato legal instituído a partir da NOB/SUAS-2004, que vem pressupor a compatibilização ao novo modelo de gestão da assistência social, que com o comando único deve habilitar-se a um modelo de gestão conforme os serviços dos níveis de proteção que vêm desenvolvendo, e operacionalizá-los no CRAS. Sendo assim os serviços, já adequados aos níveis de proteção oferecidos aos usuários do município são:

- **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visem a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

Na proteção social básica, o município de São João Batista desenvolve os seguintes programas abaixo relacionados, sendo em sua maioria conveniados pela esfera federal:

Programa de Atenção à Pessoa Idosa (API)

Programa do Governo Federal, tendo como finalidade apoio técnico e financeiro aos serviços de proteção social básica e especial, e programas e projetos executados por Estados, municípios, Distrito Federal e entidades sociais, destinados ao atendimento da pessoa idosa vulnerabilizada pela pobreza. Tem como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a LOAS e a Política Nacional do Idoso (PNI). Idosos com 60 anos ou mais vulnerabilizados pela pobreza.

É uma das modalidades de atendimento, prevista na LOAS e na PNI, os Centros e Grupos de Convivência, que consistem no fortalecimento de atividades associativas,

produtivas e promocionais, contribuindo para autonomia, envelhecimento ativo e saudável, prevenção do isolamento social, socialização e aumento da renda própria.

Destaca-se que no município de São João Batista, o recurso é repassado para os três Grupos de Idosos: *Grupo da Amizade*, Grupo de Idosos *Ação Comunitária Padre Cláudio Jeremias Cadorim – Pró Anciões* e Grupo de Idosos *João Paulo II*, totalizando 243 idosos. Mas a previsão de atendimento programada pela esfera federal é para um total de 175 idosos, onde podemos então verificar (Anexo A) que, a demanda atendida é muito maior do que a prevista pela esfera federal. Sendo assim, o financiamento referente a 175 idosos, é dividido por número de idosos e assim cada grupo de idosos recebe o valor pelo número que cada um tem: de R\$ 3,21 via Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS).

Para que fosse possível garantir os objetivos propostos pelo Programa, o valor financiado deveria aumentar, para que no mínimo, o previsto correspondesse a execução. Os grupos deveriam ser acompanhados pelo Departamento de Assistência Social. Os Grupos de Idosos não dispõem de um Centro de Convivência para o desenvolvimento de suas atividades, sendo assim: um grupo reúne-se no Centro Comunitário de seu bairro; e os outros dois em um salão de festas cedido, cada qual em seu bairro.

Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência (PPD)

Vem no sentido de assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social a pessoas com deficiência vulnerabilizadas pela situação de pobreza ou de risco pessoal e social. Os serviços de proteção socioassistencial à pessoa com deficiência são executados de forma direta pelo município e de forma indireta, pelas entidades e organizações sociais que integram a rede de proteção social, sendo esta a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Este Programa também é conveniado com a esfera federal, na qual todo o recurso repassado ao FMAS, é transferido a APAE do município. É válido lembrar que o número de pessoas previstas para o atendimento – assim como o API – também difere do número real de atendimentos. O recurso é repassado para 36 pessoas e a APAE atende 64 pessoas.

Atenção à Criança de Zero a Seis anos (PAC)

Apoio técnico e financeiro à programas e projetos executados pelos municípios destinados ao atendimento de crianças vulnerabilizadas pela pobreza e suas famílias. Que visa

assegurar o desenvolvimento integral da criança na faixa etária de 0 a 6 anos que em decorrência da pobreza estão vulneráveis socialmente, privadas de renda e do acesso a serviços públicos, com vínculos familiares e afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras. Deve ser priorizado o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, valorizando a convivência social e familiar.

Trata-se de um Serviço de Ação Continuada (SAC) em que são repassados valores *per capita* fixos de referência, para a cobertura de despesas correntes com o atendimento direto das crianças e de suas famílias. Assim, o Fundo Nacional de Assistência Social repassa, mensalmente, ao FMAS, um valor de referência que é complementado (co-financiamento). O recurso no município de São João Batista é repassado para a Creche Municipal Dona Chiquinha para despesas correntes (custeio) caracterizadas como manutenção de serviços internos e externo para o atendimento de 70 crianças de 3 meses a 4 anos. O repasse também é realizado para os outros 10 Núcleos Infantis onde também são atendidas crianças de 4 a 6 anos, totalizando assim um total de 530 crianças juntamente com a Creche.

Benefícios Eventuais

Visam ao pagamento de auxílio morte às famílias, cuja renda mensal per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo (art. 22 - LOAS).

Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, à família, ao idoso, à pessoa com deficiência, à gestante, à nutriz e nos casos de calamidade pública (art. 22 § 2º - LOAS).

O Benefício Eventual é financiado somente pelo município através da Lei Municipal 1.883/94 (Anexo B), através de um auxílio financeiro repassado diretamente ao usuário no valor máximo de 1 (um) salário mínimo, o qual o limite mensal que o Departamento de Assistência Social dispõe de apenas 2 (dois) repasse mensal para o Benefício Eventual de auxílio morte, e nos caso dos outros auxílios o valor mensal é de R\$ 1.500,00.

Pode-se perceber que ao analisar a Lei Municipal 1.883/94, é notório que se trata de um benefício focalista, seletista e residual, devido aos critérios para sua seu recebimento. Mesmo não tendo estabelecendo os critérios que estão previstos na LOAS, este Benefício Eventual não consegue atender a necessidade da família, que no caso de um auxílio funeral, por exemplo, o valor repassado não é suficiente para arcar com todas as despesas referentes a este momento.

Benefício de Prestação Continuada:

Concessão e revisão de benefício assistencial não contributivo no valor de um salário mínimo no caso de idosos acima de 65 anos e de pessoas com deficiência, com renda per capita de até ¼ do salário mínimo, que comprovem não ter condições de prover sua própria subsistência ou de tê-la provida por sua família (art. 20 – LOAS). Este benefício é somente operacionalizado pelo Departamento de Assistência Social, tendo em vista que é um repasse feito diretamente ao usuário pelo governo federal.

O município de São João Batista também há um Benefício de Prestação Continuada garantido através da Lei Municipal 1.433/90 (Anexo C) para **todas** as pessoas portadoras de deficiência física ou mental, no valor de meio salário mínimo, que não recebam outro benefício.

O valor deste benefício municipal significa um atraso, visto que meio salário mínimo para pessoas com deficiência não é suficiente para prover todas as suas necessidades essenciais humanas. Deixando evidente que a lei municipal precisa de uma adequação aos Institutos mencionados, não estando em consonância com a LOAS, visto que sua promulgação é anterior a 1993.

Cadastramento Único

O Cadastramento Único é um instrumento para identificação das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica de todos os municípios brasileiros. Este cadastro permite nortear a implementação de políticas públicas voltadas para as famílias de baixa renda.

Este banco de dados proporciona, aos governos municipais, estaduais e federal, o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando a análise das suas principais necessidades. As principais informações das famílias cadastradas são:

- Características do domicílio (número de cômodos, tipo de construção, tratamento da água, esgoto e lixo);
- Composição familiar (número de membros, existência de gestantes, idosos, mães amamentando, deficientes físicos);
- Qualificação escolar dos membros da família;
- Qualificação profissional e situação no mercado de trabalho;
- Rendimentos;
- Despesas familiares (aluguel, transporte, alimentação e outros).

No município de São João Batista, o Cadastramento Único é utilizado para identificar os potenciais beneficiários dos programas Bolsa Família e Programa de Erradicação do

Trabalho Infantil – PETI, desconto da tarifa de energia elétrica e outros. Da mesma forma, vários Estados e municípios já utilizam este cadastro para identificação do público-alvo dos seus programas.

O Bolsa Família foi criado para atender duas finalidades básicas: enfrentar o maior desafio da sociedade brasileira, que é o de combater a miséria e a exclusão social, e também promover a emancipação das famílias mais pobres. É um programa de transferência de renda destinado às famílias em situação de pobreza, com renda *per capita* de até R\$ 120 mensais, que associa à transferência do benefício financeiro o acesso aos direitos sociais básicos – saúde, alimentação, educação e assistência social.

É necessário evidenciar que todos os programas da Proteção Social Básica deveriam ser operacionalizados pelo CRAS, mas o município de São João Batista, ainda não dispõe de um espaço físico exclusivo para o Departamento de Assistência Social.

Percebe-se também que todos estes programas desenvolvidos no nível de Proteção Social Básica, são apenas paliativos e emergenciais, não conseguindo atingir a demanda proposta e assim é percebida, não como um direito de quem dele necessitar, mas sim uma “política do pobre”.

Pereira (2002a) contribui, ao dizer que a assistência social quando praticada pelo governo é voltada somente para o pronto atendimento emergencial, para reparar carências gritantes de pessoas que se encontram em estado de pobreza extrema.

• PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A realidade brasileira mostra que existem famílias com mais diversas situações socioeconômicas que induzem a violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população, onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos.

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Dentre os programas que o município desenvolve em relação à Proteção Social Especial, destaca-se:

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

É um programa de transferência direta de renda do governo federal para famílias de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho precoce. Este programa é chamado a erradicar as chamadas piores formas de trabalho infantil no País, aquelas consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes. Para isso, o PETI concede uma bolsa às famílias desses meninos e meninas em substituição à renda que traziam para casa. Em contrapartida, as famílias têm que matricular seus filhos na escola e fazê-los freqüentar a jornada ampliada.

Famílias, cujas crianças exercem atividades típicas da área urbana, têm direito à bolsa mensal no valor de R\$ 40 por criança. As que exercem atividades típicas da área rural recebem R\$ 25 ao mês, para cada criança cadastrada.

Além da bolsa, o programa destina R\$ 20 nas áreas rurais e R\$ 10 nas áreas urbanas (por criança ou adolescente) à denominada Jornada Escolar Ampliada, para o desenvolvimento, em período extracurricular, de atividades de reforço escolar, alimentação, ações esportivas, artísticas e culturais. Tais recursos são repassados aos municípios, a fim de que a gestão execute as ações necessárias à permanência das crianças e adolescentes na Jornada Escolar Ampliada.

Em São João Batista, o espaço para a Jornada Ampliada – para as atividades a serem realizadas com as 217 crianças e adolescentes inseridas no PETI – é cedido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os profissionais para as atividades realizadas são financiados por esta Secretaria.

O PETI prevê, ainda, o repasse de recursos aos municípios, para que as famílias inscritas sejam contempladas com ações de Ampliação e Geração de Renda, consolidando, ainda mais, a erradicação do trabalho infantil. No entanto, numa pesquisa realizada com 102 famílias de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho precoce, no município de São João Batista no ano de 2005, foi constatado que:

dentro do perfil trazido pelos entrevistados percebeu-se que maioria das crianças e adolescentes (74,5%) não exerciam nenhuma atividade de trabalho quando inseridas no programa. Conforme as falas: “foram para o programa para aprenderem, complemento da renda, socialização, etc.”. (15,6%) exerciam atividades nos ateliês de calçado no domicílio junto com seus familiares, (3,9%) colocaram que seus filhos viviam nas ruas, (2%) trabalhavam como babás (cuidando de crianças), (2%) vendiam picolês, (1%) vendiam artesanatos e (1%) trabalhavam em cerâmicas vermelhas.

Os dados desta questão divergem com os dados encontrados nas fichas cadastrais, nas quais consta que todas as crianças e adolescentes exerciam uma atividade de trabalho. (ALEXANDRE, 2006, p. 89-90).

Percebemos que, assim como a autora, é possível verificar que o PETI no município de São João Batista, por falta de ações ampliadas de Geração de Trabalho e Renda, este, em não consegue atingir os objetivos em sua totalidade, e é então tido como um programa de transferência de renda às famílias das crianças e adolescentes inseridos no PETI (Alexandre, 2006).

• PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitoramento.

A Proteção Especial de Média Complexidade envolve também o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), visando à orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário. Difere da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos.

Entre os procedimentos realizados pelo município na Proteção Especial de Média Complexidade está o Plantão Social.

Plantão Social

Tem como objetivo:

- Assegurar apoio e auxílio, quando sob riscos circunstanciais, através de auxílios em bens materiais em pecúnia de caráter transitório, na qual se compreende por Benefícios Eventuais – conforme o Art.22 (LOAS) – para as famílias, seus membros e indivíduos;
- Encaminhar usuários ao Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Realizar estudo sócio-econômico a todos os usuários atendidos pelo Plantão Social;
- Subsidiar mediante auxílio financeiro ou material a usuários desprotegidos socialmente.

São atendidos, no entanto, todos os usuários que chegam ao Plantão Social (2ª e 4ª feiras no período integral) através da procura espontânea ou por encaminhamentos externos, onde através de uma entrevista realizar-se-á o preenchimento do Estudo Sócio-Econômico.

Devido à inúmera demanda de atendimento o levantamento socioeconômico passa a ser concebido como um formalismo burocrático, repetido de informações quantitativas necessárias, na qual serve para operacionalizar a seletividade. A não disponibilidade de um carro para realização das visitas domiciliares às famílias atendidos pelo Plantão Social, gera uma dificuldade no deciframento da realidade social desta, e tendo em vista que nem todas as famílias com levantamento socioeconômico são atendidas, devido ao mínimo recurso que é disponibilizado ao Departamento de Assistência Social, este se destaca como um a mais, dentre tantos programas seletivos e focalizados, de caráter residual.

Com a modernização do Estado, os plantões sociais vêm sendo desorganizados por serem identificados com práticas assistencialistas, paternalistas e reprodutoras das relações de poder inerentes aos processos de atendimentos básicos, o que é verdadeiro. No entanto, o próprio Estado não vêm conseguindo, ao mesmo tempo, reconstruir novas formas de atendimento e/ou criar novas condições alternativas para que esta população encontre mecanismos efetivos de garantia de sobrevivência, principalmente através de programas de geração de trabalho e renda. (SARMENTO, 2000, p. 104)

Nota-se que o Estado que não consegue respaldar o aparato jurídico legal construído. As políticas públicas operacionalizadas mediante programas, projetos e serviços são focalistas, seletistas e residuais, não conseguindo concretizar integralmente os direitos sociais constitucionais.

3.2.1 Controle Social da política de Assistência Social

A implantação do CMAS de São João Batista, aconteceu no ano de 1997, onde é elaborada, aprovada e sancionada a Lei nº 2.146, de 09 de junho de 1997 (Anexo D) que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e também no mesmo dia é aprovada e sancionada a Lei nº 2.150 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social (Anexo E).

Mesmo sendo instituído o CMAS no município no ano de 1997, não há como comprovar seu funcionamento desde esta data, visto que não se dispõe de documentos que registrem a participação tanto das organizações não governamentais, quanto das governamentais.

Martins (2004), nos mostra que:

[...] a formação do conselho pode ser um estímulo a participação, mas pode ser também um mecanismo de concentração de recursos nas mãos do prefeito, quando ele, violando a legislação (o que não é incomum em muitos municípios), cria conselhos compostos por seus “amigos”, ou somente cria conselhos em lei, sem que exista o seu real funcionamento. Esse fato garante ao município o recebimento dos recursos, mas não consolida a efetivação de uma gestão democrática, em que a sociedade civil se firma como um ator realmente participante (MARTINS, 2004, p. 194).

Diante da realidade atual do município de São João Batista, é perceptível que por questões políticas houve um obstáculo para o processo de construção do controle social da política de assistência social.

Assim durante o período de Estágio Curricular Obrigatório foi apresentada ao Departamento de Assistência Social a importância e necessidade de uma assessoria aos conselheiros (eleitos em maio/05). Para que se iniciasse o processo de construção de uma das instâncias deste modelo de gestão descentralizado e participativo previsto e garantido pela Constituição Federal de 1988 e pela LOAS, que é o CMAS.

Aceita a assessoria foi iniciado o processo de implantação do Projeto Participação e Controle Social: Assessoria ao CMAS, a qual será descrita e analisada em item próximo.

3.3 Análise de uma experiência vivenciada: um espaço de intervenção para o profissional do Serviço Social

Mioto (2005), considerando a lei que regulamenta a profissão e a observação da intervenção profissional de assistentes sociais em diferentes espaços sócio-ocupacionais, sistematiza as ações profissionais, que podem ser articuladas em três processos interventivos:

- **Processos Político Organizativo** – podem ser definidos como uma área de trabalho dos assistentes sociais que têm como principal objeto a participação social sob a lógica da pluralidade e da cidadania, voltada para o fortalecimento da sociedade civil. Neste processo são desenvolvidas **ações de assessoria e mobilização**, realizadas através de diferentes **abordagens como a grupal, a individual e a coletiva**, utilizando-se de diferentes instrumentos técnico-operativos: reunião, entrevista, assembléia.

- **Processos de Planejamento e Gestão** – consiste no desenvolvimento de ações de assessoria e consultoria nas instituições públicas e privadas voltadas a proposição e avaliação

de programas e projetos sociais, bem como o desenvolvimento de **ações relacionadas à gestão de recursos humanos, gestão da informação, organização e gerenciamento de programas, projetos e serviços**;

- Processos Socioassistenciais – ações vinculadas ao atendimento de demandas singulares de usuários, especialmente famílias e segmentos sociais vulneráveis. As ações acontecem privilegiadamente no contexto institucional. O objetivo é contribuir para que, junto com os usuários, se consiga responder às necessidades colocadas na perspectiva da cidadania e dos direitos. Integram este processo quatro categorias de ações: **periciais; sócio-emergenciais; sócio-terapêuticas; e sócio-educativas**. Esta última, através da informação, do diálogo e da reflexão entre profissional e usuários, busca tornar transparentes as estruturas dos serviços, o alcance dos direitos, das políticas sociais e os meios e as condições de acesso. A lógica da ação reside no usuário enquanto sujeito a partir de suas demandas/necessidades visando a sua autonomia no âmbito das relações sociais ao remetê-lo para a participação em Processos Político-Organizativos.

No Projeto Participação e Controle Social: Assessoria ao CMAS, que foi proposto ao Departamento de Assistência Social no período de Estágio Curricular Obrigatório (agosto a dezembro de 2005) as ações profissionais de intervenção técnico-operativa se dariam no Processo Político Organizativo articulado dialeticamente com as ações sócio-educativas, no eixo Socioassistencial.

O Projeto Participação e Controle Social: Assessoria ao CMAS se justifica devido a instituição no ano de 1993 da LOAS, a qual determina que a assistência social como política social não contributiva deverá prover os mínimos sociais para garantir as necessidades básicas da população, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e privadas. Suas diretrizes indicam a descentralização político-administrativa para os estados e municípios; para o comando único em cada esfera de governo; para a participação popular na formulação e controle da política e; para a primazia do Estado na condução da política nas três esferas de poder. E para que seja viabilizada a descentralização e o caráter democrático deverão ser criados novos espaços político-deliberativos, identificados como Conselhos de Assistência Social, Fóruns e Conferências de Assistência Social, todos nos três níveis de poder.

A existência dos conselhos exige, de todos os que acreditam na construção de uma nova cultura política no Brasil, o espaço de análise e a contribuição para que se realizem como espaços de participação popular e controle social, capazes de inaugurar novas formas de

gerir os recursos públicos a partir de estabelecimentos de novas relações entre Estado e sociedade civil.

Como reflete Iamamoto (2003), o assistente social é chamado a atuar no âmbito dos Conselhos, para contribuir ao socializarem conhecimentos; subsidiarem a formulação de políticas sociais e ampliando o acesso a informação aos indivíduos sociais para que possam lutar e interferir na alteração dos rumos da vida em sociedade.

Couto (1999) considera que o trabalho do assistente social tem sido desenvolvido a partir de duas perspectivas: como conselheiro ou como assessor. Como assessor o trabalho volta-se para o fortalecimento dos conselheiros no exercício de sua função. Assim podem estar presentes no trabalho desde os cursos de capacitação para os conselheiros até o trabalho de esclarecimento da pauta de uma reunião. Mas o foco do trabalho guia-se pela premissa de que é necessário democratizar os espaços coletivos, proporcionando condições de disputa do projeto das políticas públicas.

No trabalho da assessoria, o esclarecimento sobre as leis que deram origem aos Conselhos, bem como aos mecanismos necessários ao exercício da tarefa de controle social, tais como a compreensão da composição do orçamento público, do diagnóstico da realidade onde o município está inserido, entre outras constituem tarefas importantes do processo do assistente social. Isso reporta ao fato de que é preciso conhecer profundamente as legislações, bem como compreender a dinâmica da realidade e os movimentos da sociedade para enfrentar os limites impostos como desafio profissional (COUTO, 1999, 208-209).

A assessoria é de extrema importância para os 6 (seis) conselheiros, membros titulares do CMAS que fizeram parte do Projeto de Participação e Controle Social: Assessoria ao CMAS. Com objetivo de que tais pudessem desempenhar de forma competente suas atribuições como conselheiros previstos no art. 2º da Lei 2.146/97 e proporcionar aos mesmos indicativos para o exercício do controle social sobre a política de Assistência Social no município de São João Batista, podendo também de forma reflexiva elaborar o Regimento Interno.

O Projeto Participação e Controle Social: Assessoria ao CMAS, teve a seguinte metodologia:

1. Aplicação de um questionário inicial com questões abertas (Anexo F) aos conselheiros, visando o conhecimento da demanda a ser assessorada;
2. A partir do questionário inicial, realização do planejamento das reuniões, proporcionando um momento reflexivo sobre as dúvidas constatadas sobre a realidade

encontrada no CMAS. Foram entregues a legislação municipal acerca do CMAS, e através de uma dinâmica, foram compreendidos os conceitos referentes ao questionário inicial.

3. Construção do Regimento Interno (Anexo G);

4. Breve avaliação com questões fechadas ao fim de duas reuniões, considerando: espaço físico; duração; aproveitamento e conhecimento adquirido;

5. Documentação das reuniões através de atas;

6. Realização de uma avaliação final através de um questionário com questões abertas e fechadas (Anexo H) sobre o Projeto Participação e Controle Social: Assessoria ao CMAS. Destacando os aspectos negativos e positivos da assessoria; o alcance dos objetivos propostos; participação; elementos dificultores, entre outros.

A escolha da utilização do questionário como técnica investigativa se deu devido muitas vantagens, que segundo Gil (1999), algumas delas são: a garantia do anonimato das respostas, bem como a possibilidade das pessoas responderem no momento em que julgarem conveniente.

Durante a implementação deste projeto, percebemos a necessidade de análises sobre o processo avaliativo, tendo em vista a complexidade deste assunto. Foi utilizada, então, avaliação quantitativa, bem como a qualitativa, a qual é capaz de captar dimensões fundamentais para a compreensão do contexto social, tendo em vista a complexidade dos objetivos perseguidos pelo projeto, e as transformações ocorridas no processo de intervenção social, analisando as relações entre os sujeitos envolvidos. (Barreira, 2000).

A avaliação qualitativa pôde ser operacionalizada através do modelo de avaliação participativa, na medida em que focaliza tanto o processo, como os resultados. São características da avaliação participativa, segundo Barreira (2000):

- O envolvimento dos membros ativos do projeto em todas as fases da elaboração, implementação e execução do programa;
- A aprendizagem coletiva como finalidade principal;
- Tem como interesse central conciliar o uso dos dados da avaliação para a solução de problemas.

A avaliação do projeto apropriou-se de cada um destas características, a partir do momento em que foram aplicados os questionários (início, durante e fim) e investigou a documentação de cada reunião. E para melhor apreender como se deu o processo de avaliação; e quais itens tiveram relevância na avaliação, foram construídos quadros, partindo dos questionários aplicados e documentos analisados.

Quadro 2. Sobre o cronograma e conteúdo descrito nas atas

Conteúdo das atas	4ª Reunião	5ª Reunião	6ª Reunião	7ª Reunião
Reflexão sobre a função do conselho	X			
Recadastramento do Cad Único	X			
Sobre o PETI	X		X	
Construção e aprovação do Regimento Interno		X		
Aprovação e Leitura da ata	X	X	X	X
Sobre a fiscalização da rede sócio-assistencial		X	X	
Reforma da Lei de Criação do CMAS		X	X	
Aprovação de Projetos			X	
Avaliação anual do CMAS				X

Fonte: elaboração da própria autora.

Em relação ao cronograma é notável o alcance do que foi proposto pelo PROJETO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL: ASSESSORIA AO CMAS, bem como seu avanço. Visto que a construção do Regimento Interno pôde ser realizada em somente uma reunião, o que possibilitou a discussão de temas variados não previstos como: fiscalização de entidades e a reforma da lei municipal que cria o CMAS propondo o aumento do número de representantes. É válido analisar que estes outros temas discutidos partiram de uma motivação do Projeto de Participação e Controle Social, reduzindo assim as reuniões aos saberes técnicos devido ao não conhecimento da política de assistência social pelos conselheiros.

Mesmo sendo refletida as funções que os conselheiros possuem de fiscalizar e deliberar sobre os recursos do FMAS na primeira reunião, em nenhuma das outras foram problematizadas questões como: onde estão sendo alocados os recursos; quais os repasses mensais com a política de assistência social, entre outros.

De acordo com Tatagiba (2002) percebe-se a fragilidade deliberativa do conselho à sua ambígua inserção no conjunto da institucionalidade e à questão da existência e efetividade dos fundos. Estando relacionada a centralidade do Estado na elaboração da pauta, falta de capacitação dos conselheiros, problemas com a representatividade, manutenção de padrões clientelistas na relação entre Estado em partilhar o poder.

Quadro 3. Sobre a participação dos conselheiros

Governamental	4ª Reunião	5ª Reunião	6ª Reunião	7ª Reunião
Educação	X	X	X	X
Assistência Social	X	X	X	X
Saúde	X	X	X	X
Não Governamental				
APAE	X	X	X	X
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	X			
Associação de Moradores	X	X	X	X

Fonte: elaboração da própria autora.

O CMAS é composto por três membros da esfera governamental e três membros da esfera não governamental, tendo cada qual seu respectivo suplente. Somente um membro não governamental representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais não compareceu a todas as reuniões, e através da aprovação do Regimento Interno, foi possível realizar o desligamento do mesmo. Percebe-se que mesmo havendo participação representada aproximadamente 100% dos membros, há pouca representatividade.

A representação já estando estabelecida na lei municipal 2.146/97, sinaliza que a escolha das entidades não tem sido procedida de elegibilidade de critérios, conforme menciona Bravo *apud* Souza (2004): tradição política, base de sustentação e interesses representados, abrindo possibilidades para uma participação elitista e burocrática, na qual a intervenção dos seus representantes não é debatida com as bases do seu segmento.

Quadro 4. Sobre a avaliação realizada ao final da 4ª e 5ª reunião

	Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo
Espaço Físico	50%		37,5%	12,5%
Duração da reunião			62,5%	37,5%
Aproveitamento da reunião				100%
Conhecimento adquirido			12,5%	87,5%

Fonte: elaboração da própria autora.

Entre os seis membros do CMAS, 4 (quatro) realizaram a devolução da avaliação realizada ao fim da 4ª e 5ª reunião. Verifica-se que em relação ao conhecimento adquirido,

87,5% caracterizaram como ótimo, bem como sobre o aproveitamento da reunião a porcentagem chega a 100.

Teixeira (2000) e Luchmann (2002) enfatizam a importância da qualificação da participação através de capacitações e assessorias, para que possa construir os elementos constitutivos efetivos nos espaços decisórios, como os conselhos.

Quadro 5. Sobre a entrega do questionário inicial e avaliação final

Governamental	Ques. Inicial	Ava. final
Educação	X	X
Assistência Social	X	X
Saúde		X
Não Governamental		
APAE	X	X
Sindicato dos Trabalhadores Rurais		
Associação de Moradores	X	X

Fonte: elaboração da própria autora.

Sobre o primeiro questionário aplicado, entregue aos 6 (seis) conselheiros, 4 (quatro) destes fizeram a devolução. Foi possível então conhecer o que deveria ser assessorado, tendo em vista as respostas obtidas, onde as mesmas serão analisadas em item próximo. A primeira reunião foi preparada a partir dos conceitos fundamentais para o exercício da função de conselheiro, como: deliberar, fiscalizar, normatizar, política pública, controle social. O que faz e o que é o CMAS, o significado de tornar-se conselheiro foram temas de reflexão, bem como a importância do Regimento Interno.

Ao analisar os questionários iniciais percebeu-se que somente um não foi completamente respondido. Nas respostas analisadas sobre o funcionamento do CMAS a partir do Regimento Interno, todos responderam que não tinham conhecimento.

Em relação à avaliação final, abrangendo tanto perguntas abertas, quanto perguntas fechadas, foram 5 (cinco) os conselheiros que fizeram a devolução. Mesmo havendo a devolução em massa dos questionários, as sugestões referentes às próximas reuniões não pôde ser verificada devido ao não preenchimento das mesmas.

Gil (1999) nos revela que vantagens e limitações serão decorrentes do processo de implementação do questionário como técnica de investigação. Ainda mostra que entre as limitações, a não garantia de que a maioria das pessoas devolvam devidamente preenchido

implica na diminuição da representatividade da amostra, assim como a dificuldade das respostas abertas é que frequentemente não voltam respondidas, visto que requerem maiores esforços para análise. Foi o que ocorreu na devolução da avaliação final, mas não tornou-se impedimento para maiores reflexões.

Quanto às questões fechadas da avaliação final, constatamos que: sobre a **estrutura física** a média das notas obtidas foi de 8.93, e em relação à **assessoria** a média das notas foi de 9.68.

3.3.1 A fala dos conselheiros enquanto atores do controle social da política de Assistência Social

A partir da devolução dos questionários iniciais, foi realizada análise dos mesmos e transcritas suas falas enquanto atores do controle social da política de assistência social do município de São João Batista. Num universo de seis questionários entregues, houve a devolução de quatro.

- **Como participantes do CMAS**

Dentre os quatro questionários analisados, um conselheiro não respondeu a esta pergunta.

C1 – *“Deverá ser para colaborar, contribuir no processo de trabalho, fiscalizando as ações para defesa dos direitos sociais dos cidadãos”.*

C2 – *“É ajudar o grupo a resolver os problemas sociais do município”.*

C3 – *“Significa fiscalizar, vigiar, inspecionar, averiguar se está tudo em ordem. Acompanhar e avaliar os serviços prestados a nível local na área da assistência social. Conforme está embasado pela lei 8.742 de 07/12/93. Analisar propostas e denúncias e atribuições para um bom resultado e desenvolvimento do sistema municipal de assistência social”.*

C4 – não respondeu.

Em análise a estas respostas percebe-se que os conselheiros não compreendem a assistência social como política pública. Não se sentem como parte, como sujeitos fundamentais no processo de controle social, e sim como revelam suas falas: *ajudantes, colaboradores*. Nogueira (2004) revela que quem participa deseja se afirmar, expressar suas opiniões, projetar-se como sujeito que leva consigo valores, construindo sua própria identidade.

- **Atribuições do CMAS**

Dentre os quatro questionários analisados, um conselheiro não respondeu a esta pergunta. Sendo que os outros três:

C1 – *“Dar proteção, ter vigilância, dando assistência nas particularidades de cada cidade defendendo seus direitos e deveres”*.

C2 – *“O conselho municipal de assistência social procura resolver da melhor maneira todos os problemas sociais do município”*.

C3 – *“Atuar na formulação e controle da execução da política de assistência social. Os conselhos de assistência social deliberam sobre o planejamento local da assistência social resultando o Plano Municipal da Assistência Social. Fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social; propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e serviços prestados na área da assistência social; examinar propostas e denúncias na área da assistência social; somarem-se ao Poder executivo na consecução da política de descentralização da assistência social; atuar na política de assistência social e não na política partidária; acompanhar e avaliar os serviços prestados a nível local na área de assistência social; fiscalizar os órgãos públicos e privados componentes do sistema municipal de assistência social”*.

C4 – não respondeu

A fala dos conselheiros revela o desconhecimento sobre a Lei Municipal de Criação do CMAS 2.146/97, que constam as atribuições e competências do CMAS.

Somente o conselheiro C3 indica alguns pontos relevantes às atribuições do CMAS.

- **Sobre as terminologias:**

1. Deliberar

C1 – *“Seria discutir sobre os problemas encontrados no município etc. Na qual que pertença para assistência social resolver as ações para atender à demanda”.*

C2 – *“Decidir ou resolver o que deve ser feito”.*

C3 – *“Pode-se também dizer que é determinar, resolver após discussão ou exame, enfim decidir”.*

C4 – *“É decidir, resolver, discutir sobre o assunto que esteja em pauta”.*

Por ser um órgão com caráter deliberativo, o conselho tem autonomia de decidir, definir diretrizes e outras questões relacionadas à política de atendimento e defesa ao usuário. Assim, nesta terminologia todos os conselheiros mostraram o significado de deliberar, a partir dos seus conhecimentos.

2. Fiscalizar

C1 – *“Vigiar onde os recursos estão sendo utilizados e ter uma vigilância marcada na clientela que recebe assistência com estes recursos”.*

C2 – *“Verificar ou examinar como funciona tal situação”.*

C3 – *“A fiscalização compete em examinar, vigiar inspecionar, averiguar se está tudo em ordem”.*

C4 – *“É nosso dever fiscalizar todo e quaisquer recursos repassados pela união, estado ou município. E com que critérios são aplicados estes recursos”.*

Fiscalizar compete também ao CMAS, que deve controlar a execução da política de atendimento ao usuário e dos órgãos não governamentais e não governamentais que constituem e disponibilizam a rede de serviços e recursos destinados a área ou determinado segmento populacional.

Em análise as falas dos conselheiros, algumas mostram a limitação da fiscalização somente ao fundo, aos recursos repassados, não evidenciando que há uma rede de serviços, muitas das vezes desconhecida, a ser também fiscalizada.

3. Normatizar

C1 – *“Criar normas, critério em todas as ações que a assistência social queira atuar para atender a população dando a elas direito as informações”.*

C2 – *“Criar normas para o funcionamento de uma entidade”.*

C3 – *“Colocar dentro das normas princípios que serve de regra e também pode-se considerar como um modelo de uso geral, normatizar tal método, ou seja colocar dentro das regras exigidas”.*

C4 – não respondeu.

De uma forma ampla, todos responderam o que significa normatizar. Não é evidente nas falas, que há a necessidade de estabelecer normas e regras, e regulamenta-las através de pareceres e resoluções. Para que possa ser oficializado as decisões sobre a política de atendimento e de defesa dos direitos dos usuários.

4. Política Pública

C1 – *“Desafios na busca de qualidades nos serviço sociais”.*

C2 – *“Todos os trabalhos desenvolvidos por representantes de um município”.*

C3 – *“É um conjunto de ações ou normas de iniciativa governamental visando determinados objetivos políticos públicos está intimamente ligada às atividades políticas, desde a etapa da apresentação das plataformas dos candidatos onde algumas políticas têm destaque no período das eleições, até a luta pela inscrição no orçamento de recursos para execução desta ou daquela política pública”.*

C4 – não respondeu.

Segundo Bravo (2002), política pública significa ação coletiva que têm por função concretizar os direitos sociais demandados pela sociedade e previstos nas leis, ou seja, os direitos declarados e garantidos nas leis só têm aplicabilidade por meio de políticas públicas correspondentes, as quais, por sua vez, operacionalizam-se mediante programas, projetos e serviços.

A partir do conceito de Bravo (2002), percebe-se que os conselheiros que responderam esta questão, não conseguem ter uma compreensão clara do conceito de política pública.

5. Controle Social

C1 – *“É a participação da sociedade nos desafios de fiscalização onde os recursos são investidos assim prestando contas dos serviços sociais”.*

C2 – *“Todos os trabalhos desenvolvidos por uma assistência social”.*

C3 – não respondeu.

C4 – *“Eu entendo por controle social, é ter todos os dados de todos os serviços prestados pela assistência”.*

Conforme Oliveira (2001) o controle social consiste na possibilidade de romper o caráter privatista, de favorecimento a alguns. É um exercício de trazer as questões e decisões para mais interlocutores, extrapolar os espaços de fiscalização e construir espaços de negociação. E a autora ainda revela que o controle social não pode limitar-se a regular os serviços existentes. A partir das respostas, é perceptível que nenhum dos conselheiros consegue ter uma noção do que seja realmente o controle social.

- **Sobre o conhecimento do funcionamento e Regimento Interno do CMAS**

C1 – *“Um vago conhecimento”.*

C2 – *“Meu conhecimento é pequeno, tenho pouco tempo de participação e não conheço o regimento interno”.*

C3 – *“Como se observa nas atribuições, o conselho é um órgão deliberativo, consultivo e permanente. O seu caráter deliberativo não implica porém, que o Prefeito ou Secretário da Assistência Social seja um mero executor das decisões do Plenário. O conselho, como órgão do Poder Executivo, delibera fixando diretrizes para a atuação do executivo, especialmente a secretaria ou departamento da área de assistência social. Cabe, no entanto, também ao conselho auxiliar a Câmara Municipal na elaboração de leis, e o Prefeito na sua execução. O regimento interno deve ser elaborado pelo próprio conselho. A prática tem ensinado que quanto antes se der a sua elaboração melhores serão os resultados, uma vez que para muitas questões surgidas no dia-a-dia, o regimento interno é o melhor instrumento para se encontrar as soluções. O regimento, como todo ato administrativo, não pode exceder os limites da lei. Deve contemplar os mecanismos que garantem pleno funcionamento do conselho. Sua publicação deve observar a regra adotada para a publicação dos demais atos normativos do Executivo Municipal”.*

C4 – *“Não”.*

Percebendo a dificuldade e o desconhecimento sobre o Regimento Interno, foi realizada a reunião de construção do mesmo, onde todos a partir de um modelo, cada artigo foi lido e aprovado e em muitos casos adaptados a realidade do CMAS de São João Batista, pelos conselheiros presentes na reunião.

O Projeto Participação e Controle Social: Assessoria ao CMAS desenvolvido, foi apenas o início da construção do processo de controle social, diante de tantas contradições presentes neste caminho.

Vontade política, conquista da participação, questão da representatividade e projeto neoliberal, são obstáculos a serem enfrentados e desafios constantes que permeiam a rotina das pessoas que lutam por esta nova forma institucionalizada, de gestão pública com viés democrático: os conselhos gestores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ela está no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais a alcançarei. Para que ser a UTOPIA? Serve para isso: para se caminhar.

Eduardo Galeano

Finalizando este Trabalho de Conclusão de Curso, frente a este percurso trilhado necessário evidenciar o quanto temos saberes a apreender e internalizar em nosso cotidiano. Muito mais do que a “simples” formação acadêmica, há um longo trajeto que se faz no processo interventivo com uma ação competente do profissional de Serviço Social através da práxis.

Partindo do pressuposto que estamos realmente imersos num projeto neoliberal de cunho meramente econômico e capitalista, acreditamos que há uma luta muito grande para o enfrentamento desta ordem societária, dependerá exclusivamente desta correlação de forças para que (neoliberalismo X aprofundamento democrático brasileiro), através da ação política pelos movimentos organizados da sociedade.

São vários os desafios a serem confrontados, principalmente para a construção do controle social, tal qual, objeto deste estudo. Assim, partindo do trajeto histórico das políticas públicas no Brasil, pode-se perceber que não houve espaço e investimento para o desempenho das políticas públicas como direito, distanciando-se da dimensão universalista adquirida pela Constituição Federal de 1988, sendo submetida ao ajuste neoliberal. A política de Assistência Social, mesmo como política social pública de direito, não consegue romper com o conservadorismo, ou seja, ações paternalistas e clientelistas.

Desta mesma maneira, submetido aos interesses macroeconômicos, se dá a implementação do sistema descentralizado e participativo nas políticas públicas, inclusive da política de assistência social. Para que haja esta participação descentralizada, os conselhos foram institucionalizados como mecanismos de controle social, mas é perceptível, como no caso do município de São João Batista, que a gestão da política de assistência social, não conseguiu afirmar este novo modelo de gestão, tendo em vista a nova relação entre Estado e Sociedade Civil, através dos Conselhos. Foi o desaparecimento de documentos? Ou foi por que realmente não havia participação da sociedade civil? Será que sua criação se deu exclusivamente para o financiamento de outras esferas? Bem, o que foi possível verificar é

que não houve vestígios que retratassem o funcionamento do mesmo. Este foi o começo difícil do processo de construção do controle social da política de assistência social no ano de 2005.

Para tal, contradições eminentes nos foram evidenciadas, principalmente no que se refere ao modelo societário em que estamos inseridos: capitalismo, política neoliberal, onde este se contrapõe às formas democráticas participativas, priorizando unicamente a economia, sem ênfase nas políticas sociais públicas. Assim há um Estado que não consegue, a partir de políticas públicas, garantir a efetivação dos direitos constitucionais.

A participação é de extrema relevância quando se reporta a prática conselheira, visto que, como revela Luchmann (2002), a participação não garante por si própria, a reversão de uma lógica de poder em direção ao aprofundamento da democracia.

Há que se qualificar esta participação, e apurar os elementos constitutivos de uma efetiva reformulação dos mecanismos de decisão. Há ainda que se atentar para o fato de que os fatores impeditivos do processo de participação são complexos, envolvendo questões de natureza política, econômica, social e cultural, e que dizem respeito a uma sociedade estruturalmente assentada sobre pilares do clientelismo, do autoritarismo e das desigualdades sociais (LUCHMANN, 2002, p. 46).

A autora evidencia as dificuldades encontradas nos diversos níveis de governo e no âmbito do poder local, quanto esfera da sociedade civil, elencando: cultura autoritária; vetos governamentais e mecanismos de obstrução e inviabilização das resoluções dos Conselhos; carência de informações; falta de recursos e autonomia; conflitos de interesses no campo da sociedade civil; precária articulação com as bases; amarras burocráticas e falta de qualificação da representação tanto da área governamental quanto da sociedade civil.

No entanto constata-se a importância da capacitação e da qualificação. E é a partir daí que Projeto de Participação e Controle Social: Assessoria ao CMAS, foi idealizado. Tendo em vista a presença do profissional de Serviço Social como alguém capaz de trabalhar na direção do projeto ético-político, desempenhando a função de assessor, mas contribuindo com as diversas ações, no que diz respeito ao treinamento e capacitação de conselheiros (Gomes, 2000).

Quanto à dinâmica e funcionamento do CMAS, percebe-se também um avanço quando se inicia o processo de construção do Regimento Interno. Sua elaboração, de uma forma democrática, proporcionou a cada conselheiro presente na reunião, a reflexão da

importância das normas e regras que a partir da deliberação dos conselheiros seriam agora seguidas.

Teixeira (2000) contribui elencando uma série de condições para tornar os Conselhos uma nova institucionalidade pública e democrática, dentre as quais:

- **Autonomia** – mecanismos que possam ser utilizados para assegurar as deliberações dos Conselhos, sendo necessária mobilização de outros espaços públicos e de organizações da sociedade civil para garanti-la e ampliá-la;
- **Revogabilidade dos mandatos dos conselheiros** – principalmente em relação às representações da sociedade civil, visto que na representação governamental isto é inaplicável porque o critério é o da confiança da autoridade governamental, impedindo regras para substituição;
- **Caráter deliberativo** – enfatiza a necessidade de publicizar o debate que decorre de seu interior e a importância do funcionamento de espaços mais abertos e plurais que possam servir de instâncias críticas em relação às deliberações;
- **Constituição de um projeto político global e estratégico** – que possa ser referencial para as deliberações de políticas setoriais, sem o qual se torna impossível impedir a fragmentação destas políticas postas em vigor pelo governo;
- **Inserção do cidadão comum** – não estando organizado é excluído de qualquer participação, nestes mecanismos de representação social;
- **Criação de canais de comunicação** – permanentes e interativos entre cidadãos, o governo e as próprias entidades.

Na experiência vivenciada no período do Estágio Curricular Obrigatório compreende-se que a história se faz caminhando, onde não podemos esperar a “boa vontade” política para que direitos possam ser garantidos, mesmo dependendo em muitos casos dela. A história se faz participando também, na medida em que nos tornamos parte, onde possamos nos sentir parte na luta democrática e na busca de um novo projeto societário capaz de proporcionar e garantir a efetivação dos princípios democráticos. E como ensina Behring (2003, p. 287) “se é história, há escolhas e uma hemorragia de sentidos a serem explorados, ainda que as condições sejam bárbaras e desafiantes para a nossa percepção e criatividade”.

REFERENCIAS

ALEXANDRE, Naldir da Silva. **A questão da AIDS no município de São João Batista, numa perspectiva de direito, prevenção e assistência.** Trabalho de Conclusão de Curso. Fundação Universidade de Blumenau - FURB/Departamento de Serviço Social. Blumenau, 2001.

_____. **As múltiplas facetas do trabalho infantil: necessidade X cidadania.** Dissertação de Mestrado. (Centro de Educação de Ciências Jurídicas, Políticas e Sociais) Itajaí: Universidade do Vale do Itajaí, 2006.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento Social, Intencionalidade e Instrumentação.** 2ª ed. São Paulo: Veras Editora, 2002.

BARREIRA, Maria Cecília Roxo Nobre. **Avaliação Participativa nos programas sociais.** São Paulo: Veras Editora, 2000.

BEHRING, Elaine Rosseti. **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda dos direitos.** São Paulo: Cortez, 2003.

BONAT, Débora. **Representação e Participação política: a crise do modelo liberal e sua reestruturação através da democracia participativa.** Dissertação de Mestrado. (Departamento de Ciências Jurídicas). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2004.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social.** 5ª ed. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: 2004.

BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS (versão preliminar).** Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: 2006.

BRASIL. **Norma Operacional Básica do SUAS.** Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: 2004a.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: nov. 2004b.

BRAVO, Maria Inês Souza. Gestão Democrática na Saúde: o potencial dos conselhos. In. BRAVO, Maria Inês Souza e PEREIRA Potyara A. P. (orgs.) **Política Social e Democracia**. São Paulo, Cortez. 2ª edição. 2002.

CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. Conselhos de políticas públicas: desafios para sua intitucionalização. In: **Revista de Administração Pública nº 2**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2002. p.277-292.

CARTAXO, Ana Maria Baima. Análise da política previdenciária brasileira na conjuntura nacional – da Velha República ao Estado Novo. In: **Serviço Social e Sociedade n. 40**. São Paulo: Editora Cortez. 1998. p. 58-79.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João Batista – SC. **Livro de Ata nº 01**, 2005.

CORREIA, Maria Valéria Costa. Que controle na Política de Assistência Social? In: **Revista Serviço Social e Sociedade n. 72**. São Paulo: Cortez, 2002. p. 119-144.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004.

COUTO, Berenice Rojas. O processo de trabalho do assistente social na esfera municipal. **Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 2**. Brasília: CEAD-UNB, 1999. p.205-213.

CRESS, **Coletânea de Legislações: Direito e Cidadania**. Curitiba: CRESS (11ª região), nov. 2003.

DAGNINO, Evelina. Construção Democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. In. **Política e Sociedade: Revista de Sociologia Política n. 5**. Florianópolis: Cidade Futura/UFSC, 2004. p. 137-161.

_____. Sociedade Civil, Espaços Públicos e a Construção Democrática no Brasil: Limites e Possibilidades. In. Dagnino, Evelina (org). **Sociedade Civil e Espaços Democráticos**. São Paulo: UNICAMP/Paz e Terra, 2002. p.279-301.

DEMO, Pedro. **Avaliação Qualitativa**. São Paulo: Editora Autores Associados, 1994.

_____. **Pobreza Política**. São Paulo: Cortez, 1988.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O Cidadão de Papel: a infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil**. 20ª edição. São Paulo: Editora Ática, 2005.

FEICHAS, Susana Arcangela Quacchia. **Gestão de ONGS: principais funções gerenciais**. 5 ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getulio Vargas, 1997.

FLACH, Ângela. **Controle Social: Possibilidades e Limites**. Dissertação (Mestrado Interinstitucional em Enfermagem) – Pós Graduação em Enfermagem, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

FURLANETTO, Cleidiamar Aparecida. **O acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde: demanda para o Serviço Social**. Trabalho de Conclusão do Curso de Serviço Social – Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

GALLOTI, Mariza Aparecida Melloto. **O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC na construção de uma nova institucionalidade**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pós Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

GATIS, Kamilly Peixer. **Relatório do Plano de Estágio Curricular Obrigatório**. Departamento de Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

GESSELE, Cleide. **O modelo descentralizado e participativo da assistência social: os desafios de sua implementação no município de Canelinha/SC**. Dissertação de Mestrado. (Departamento de Serviço Social). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2005.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos Gestores e Participação Sócio-Política**. São Paulo: Cortez. 2ª edição. 2003.

GOMES, Ana Lígia. Os Conselhos de políticas e de direitos. In. **Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 4: O trabalho do Assistente Social e as políticas sociais**. Brasília: CEAD-UNB, 2000. p.165-172.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez. 2003.

**ANEXO A – Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate a Fome – Dados Municipais**

Município	SÃO JOÃO BATISTA	SC
Código IBGE	421630	

População Estimada (2005)	15.936
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2000)	0,8190

Programas de Transferência de Renda

Programa	Quantidade Famílias (em dez/2005)	R\$ (anual)
Bolsa Família	309	133.397,00
Bolsa Escola	162	42.090,00
Bolsa Alimentação	10	2.745,00
Auxílio Gás	279	52.875,00

Programas de Assistência Social

Programa	Beneficiários (em dez/2005)	R\$ (anual)
BPC (LOAS) ao Idoso	30 Idosos	102.848,58
BPC (LOAS) à Pessoa com Deficiência	52 Indivíduos	165.889,10
PSB Infância - PAC	513 Crianças	52.386,86
PSE Def. - PPD	36 Indivíduos	8.854,08
PSB Idoso - API Básica	175 Idosos	8.505,70
PSE PETI Bolsa	0 Crianças	48.350,00
PSE PETI Jornada	0 Crianças	47.740,00

Programas de Segurança Alimentar

Programa	Quantidades	R\$ (anual)
Cartilhas	8 Escolas 1.396 Alunos 4.188 Cartilhas	506,33

Total de Transferências Realizadas

Programas MDS	R\$ 666.100,12
---------------	----------------

ANEXO B – Lei Municipal 1.883/94



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal De São João Batista
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes - Nº 89
Fone: (048) 265-0195 - CGC: 82.925.652/0001-00
São João Batista - S.C.

LEI nº 1.883/94

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS CARENTES.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio financeiro às pessoas carentes-, residentes no Município de São João Batista, há pelo menos 2 (dois) anos,
§ único — Para fins desta Lei, considera—se pessoa carente a enquadrada nos seguintes itens:

- I — Não possua veículo automotor;
- II - Não possua residência própria de alvenaria com área superior a 70 m² e/ou propriedade superior a 10 (dez) hectares;
- III - Não possua renda familiar mensal superior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º — Considera—se como auxílio financeiro para fins desta Lei, os seguintes procedimentos:

- I — Doação de medicamentos e procedimentos médicos/odontológicos e laboratoriais;
- II — Doação de alimentação básica;
- III — Doação de passagens e transporte de pessoas;
- IV — Doação de materiais de construções para melhoria de habitação;
- V — Doação de urnas mortuárias,
- VI — Doação de aparelhos para correção audio—visual.

§ 1º — A soma dos auxílios financeiros identificados nos itens deste artigo não poderão exceder o limite mensal de 01 (um) salário mínimo por pessoa.

§ 2º — Os auxílios financeiros que ultrapassarem o valor estipulado no parágrafo anterior deverão ser autorizados por Lei própria.

Art. 3º- Os medicamentos a serem doados deverão ser adquiridos, através da Secretaria da Saúde e Assistência Social da Prefeitura, junto aos laboratórios fabricantes e/ou em farmácias localizadas no município de São João Batista,

Art. 4º- A aquisição de medicamentos em farmácias poderá ser efetuada entregando—se à pessoa necessitada uma autorização assinada por pessoa responsável pela doação, com as seguintes informações:

- I — Nome do beneficiado;
- II – Nome(s) do(s) medicamento(s);
- III – Quantidade(s) do(s) medicamento(s) autorizados a retirar na farmácia.
- IV — Nome da farmácia autorizada.

§ único — A autorização da retirada de medicamentos em farmácias deverá ser acompanhada pela respectiva receita médica, que poderá ser usada como documento autorizativo. Bastando para tanto, o responsável preencher em seu verso os dados constantes do caput deste artigo.

Art. 5º — Todo medicamento solicitado e doado, obrigatoriamente deverá ser comprovada a sua necessidade através de receita médica específica.

Art. 6º Os procedimentos médicos e laboratoriais serão autorizados para serem realizados em clínicas e laboratórios localizados em São João Batista, mediante visível necessidade e solicitação médica, respectivamente.

§ 1º - Os procedimentos médicos serão realizados em clínicas quando não houver condições de atendimento no hospital municipal e/ou nos diversos postos de saúde do município.

§ 2º - Os exames laboratoriais impossíveis de serem realizados em laboratórios locais, poderão ser autorizados em outros municípios.

Art. 7º - Para ter direito aos benefícios desta Lei, o interessado deverá comparecer no órgão municipal de assistência social, para cadastramento, munido dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II — Certidão de nascimento ou casamento se casado(a);

III — Certidão dos filhos menores dependentes.

§ único - Para ser atendida, a pessoa já cadastrada -deverá apresentar apenas um documento de identidade com fotografia.

Art. 8º - Todos os procedimentos autorizados por esta Lei, deverão ser efetuados através da Secretaria da Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João Batista.

Art. 9º — As despesas decorrente desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

05 — Secretaria da Saúde e Assistência Social.

0501 — Secretaria da Saúde e Assistência Social.

15814862.007 - Funcionamento e manutenção da Assistência Social.

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos.

Art.10 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São João Batista, 09 de setembro de 1994.

GONÇALVES CÂNDIDO –

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 09 de setembro de 1994.

ANEXO C – Lei Municipal 1.433/90



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de São João Batista
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes - N° 89
Fone: (048) 265-0195 - CGC: 82.925.652/0001-00
São João Batista - S.C.

L e i n ° 1.433/90

CELSO NARCISO CIM, Prefeito Municipal de São João Batista. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de MEIO SALÁRIO -MÍNIMO, á pessoas portadoras de deficiência FISÍCA ou MENTAL, residentes neste Município, que não percebam pensão do INPS, FUNRURAL, e GOVERNO DO ESTADO, ou de qualquer outra ' instituição.

Art.2º- O auxílio de que se trata o artigo anterior correrá por conta da dotação abaixo:

Órgão: 05 - Secretária de Educação, Saúde e Asst. Social.

Unid. Orçamentaria: 0502 - Departamento de Saúde e Asst. Social

13814862.013 - Atendimento as pessoas Carentes. Elemento: 3.2.5.0 -

Transferência à Pessoas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 21 de Fevereiro de 1.989, revogando a Lei N°1.346/89 "A". Prefeitura Municipal de São João Batista, 02 de Maio de 1.990.

Celso Narciso Cim
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretária de Administração, em 02 de Maio de 1.990.

Mário Pessoa
Sec. de Administração

ANEXO D – Lei Municipal 2.146/97



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
PRAÇA: DEPUTADO WÁLTER VICENTE GOMES - Nº 89
FONE: (048) 265-0195 - CGC.: 82.925.652/0001-00
SÃO JOÃO BATISTA - S.C.

LEI Nº 2.146/97

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Sebastião de Amorim, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Artigo 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Definir as prioridades da política de Assistência Social;
- II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;
- V - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
- VI - Acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

- VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelo órgãos, entidades públicas e privadas no Município;
- VIII - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
- IX - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
- X - Appreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- XI - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- XIII - Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou convocar extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XIV - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

Artigo 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

- I - Do Governo Municipal e/ou Governo Federal e Estadual;
 - a) Representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;
 - b) Representante(s) do órgão de educação;
 - c) Representante do órgão da saúde;
- II - Representante(s) dos prestadores de serviços e dos usuários;
 - a) Representante(s) da APAE;
 - b) Representante(s) das entidades ou associações comunitárias;
 - c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- # 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
- # 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento dos prestadores de serviços e usuários.
- # 3º - A soma dos representantes não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

Artigo 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.

I - Da autoridade estadual ou federal correspondente, quanto às respectivas representações;

II - Do único representante legal das entidades, nos demais casos.

Parágrafo Único - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Artigo 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pela disposições seguintes:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em casos de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas;

III - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV - Cada membro do CMAS terá o direito a um único voto na Sessão Plenária;

V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;

Artigo 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

I - Plenário, como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Artigo 8º - Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de

profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notórias especialização, para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades - membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Artigo 9º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único - As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Artigo 10º - O CMAS elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após promulgação da Lei.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal, a cuja competência estejam Afetas as atribuições objeto da presente Lei, passará a chamar-se Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.074/96, e demais disposições em contrário.

São João Batista, 09 de junho de 1.997.

Jair Sebastião de Amorim
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 09-06-97.

Augustinho Clemes
Secretário de Administração
e Finanças.

AÑEXO E – Lei Municipal 2.150/97



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista

PRAÇA: DEPUTADO WÁLTER VICENTE GOMES - Nº 89

FONE: (048) 265-0195 - CGC.: 82.925.652/0001-00

SÃO JOÃO BATISTA - S.C.

LEI Nº 2.150/97

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Sebastião de Amorim, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA NATUREZA E DO OBJETO

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com o objetivo de atender os encargos decorrentes da ação do Município no campo de Assistência Social, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, e especialmente a implementação de programas que visem:

- I - O enfrentamento da pobreza;
- II - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;
- III - A promoção da integridade de pessoas carentes ao mercado de trabalho;
- IV - A *habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração e vida comunitária.*

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, fica vinculado diretamente a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DO FMAS

Artigo 2º - São atribuições do Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, além de outras especificadas em Lei ou Decretos:

- I - Auxiliar no gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos, conforme as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em sintonia com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações de receita e despesa do Fundo;
- IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município às demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- V - Firmar Convênios e Contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social terá como fonte de recursos:

- I - As transferências oriundas da União, do Estado e dos Fundos, Nacional e Estadual de Assistência Social, conforme estabelece o Artigo 28 da Lei nº 8.742, de 07-12-93;
 - II - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;
 - III - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeira;
 - IV - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
 - V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social tenha direito de receber por força de Lei e de Convênios no setor;
 - VI - Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;
 - VII - Outros legalmente constituídos:
- # 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito;
- # 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da obrigação;
- II - Da prévia aprovação do CMAS.

3º - Os saldos financeiros do FMAS constantes do Balanço Geral Anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Artigo 4º - Os recursos do FMAS são aplicados em:

- I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e por entidades e ou órgãos conveniados;
- II - Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para execução de programas e projetos específicos do Setor de Assistência Social;
- III - Financiamento de programas e projetos previstos no Plano Municipal de Assistência Social, consolidado pelo Município e aprovado pelo CMAS;
- IV - Aquisição de material permanente e de consumo de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
- VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de assistência social;
- VIII - Custear o pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo CMAS, com recursos repassados pelo Governo Federal.

DOS ATIVOS DO FUNDO

Artigo 5º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
- II - Direitos que por ventura vier a constituir;

- III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao CMAS;
- IV - Bens móveis e imóveis destinados à administração do CMAS;

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Artigo 6º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município de São João Batista, venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da Política Municipal de Assistência Social.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Artigo 7º - O orçamento do FMAS evidenciará a política e os programas aprovados pelo CMAS, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 8º - A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivos evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, observados os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Artigo 10º - A escrituração contábil será feita no órgão central de contabilidade da Prefeitura, de acordo com a Lei Federal 4.320/84 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive os custos dos serviços.

2º - *Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela legislação.*

3º - *As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.*

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 11º - As ações na área de Assistência Social terá a seguinte finalidade:

I - Promover a mobilização e articulação dos recursos sociais existentes no Município e fora dele, bem como estimular a criação de outros necessários a universalização dos direitos sociais;

II - *Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;*

III - Manter o cadastro de entidades e organizações de assistência social;

IV - Instruir os pedidos de inscrição de entidades de Assistência Social, segundo a regulamentação que rege a matéria;

V - *Instruir processos de pagamento de auxílio natalidade e funeral;*

VI - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os benefícios sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

VII - Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos à conta do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades conveniadas;

VIII - *Proporcionar às entidades conveniadas ou subconveniadas, orientação técnica quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;*

IX - *Instruir processos que visem a sustentação da concessão de subvenções e auxílios a entidades que não tenham cumprido os compromissos assumidos;*

X - Executar decisões do CMAS e outras que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social;

XI - Efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

XII - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da Sociedade Civil;

XIII - Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

XIV - Prestar os serviços assistenciais de que trata o artigo 23 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Artigo 12º - O Prefeito Municipal homologará o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social e regulamentará o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social naquilo que couber, mediante ato próprio.

Parágrafo Único - Ao Prefeito Municipal caberá ordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo.

Artigo 13º - As despesas com o pagamento dos auxílios natalidade e funeral serão atendidas somente com recursos transferidos dos Governos Federal e Estadual.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 2.075/96 e 2.529/96, e demais disposições em contrário.

São João Batista, 09 de junho de 1.997.

Jair Sebastião de Amorim
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 09-06-1.997

Augustinho Cledes
Secretário de Administração
e Finanças.

ANEXO F – Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES, DE SUA COMPETÊNCIA

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Artigo 1º.

O presente Regimento regula a organização, o funcionamento e as competências do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do Município de São João Batista, o qual foi instituído pela **Lei Municipal n.º 2.142** de 9º junho de 1997.

Parágrafo único.

Neste **Regimento Interno** o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS é simplesmente designado por CMAS.

Capítulo II – Das Finalidades

Artigo 2º.

O **CMAS** se constitui em órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da **Assistência Social no Município**, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS**.

Capítulo III – Das Competências

Artigo 3º.

Compete ao CMAS:

- I. aprovar a **Política Municipal de Assistência Social**;
- II. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social no âmbito municipal;

- III. fixar normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;
- IV. inscrever as entidades e organizações de assistência social para fins de funcionamento;
- V. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de acordo com diretrizes e normas a serem estabelecidas pelo **PLENÁRIO** através de Resolução;
- VI. regulamentar a concessão e o valor dos benefícios eventuais previstos no **artigo 22 da Lei Federal nº 8742/93 - LOAS**, mediante critérios e prazos definidos pelo **Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.**;
- VII. estabelecer critérios para a destinação dos recursos financeiros para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- VIII. orientar e controlar a administração do **Fundo Municipal de Assistência Social**;
- IX. estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do **Fundo Municipal de Assistência Social**;
- X. definir e articular os programas de assistência social, previstos no **artigo 24 e seus parágrafos da Lei Federal 8.742/93**;
- XI. aprovar planos objetivando a celebração de **Contratos e Convênios** entre o **Município** e as **Entidades e Organizações de Assistência Social**;
- XII. articular os programas de **Assistência Social** voltados aos idosos e à integração da pessoa portadora de deficiência, com benefício da prestação continuada estabelecido no **artigo 20**, combinado com o **Parágrafo 2º do Artigo 24 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**;
- XIII. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da **Assistência Social**;
- XIV. acompanhar e avaliar a **gestão de recursos**, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XV. realizar **Assembléias Anuais**, abertas à população, com a finalidade de apreciar relatórios de contas;
- XVI. convocar, ordinariamente, a cada **2 (dois) anos**, ou extraordinariamente, com a presença e aprovação por maioria absoluta de seus membros, a **Conferência Municipal de Assistência Social**, que terá por atribuição avaliar a situação da assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XVII. reformar o seu Regimento Interno;
- XVIII. manter articulação e cooperação com o **Conselho Estadual de Assistência Social – “CEAS”** e com o **Conselho Nacional de Assistência Social – “CNAS”**;
- XIX. manter atualizado o **cadastro** das entidades devidamente inscritas, fornecendo a elas o documento **“Ficha Cadastral”**;

- XX.** orientar as **instituições públicas e privadas** quanto à forma de tornar acessível à população a **legislação da assistência social**, com o esclarecimento e orientação sobre a utilização dos serviços existentes;
- XXI.** oferecer **subsídios para a elaboração legislativa** de atos que visem ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;
- XXII.** divulgar no **Diário Oficial do Município** todas as suas decisões, bem como as contas do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, e os respectivos pareceres emitidos.

Capítulo IV – Do Mandato dos Membros

Artigo 4º

Os membros do **CMAS** exercem o mandato por **2 (dois) anos**, permitida uma única reeleição.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Capítulo I – Da Composição

Artigo 5º.

O **CMAS** de acordo com o **artigo 3º** e seus **incisos** da **Lei Municipal nº 2.142/97**, é composto de **06 (seis) membros** titulares e respectivos suplentes, de acordo com a seguinte distribuição:

I - 3 (três) Conselheiros indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos governamentais do município:

- a)- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;
- b)- 1(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c)- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 3 (três) representantes da sociedade civil:

- a)- 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- b)- 1 (um) representante de entidades ou associações comunitárias;
- c)- 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Capítulo II – Da Estrutura Básica

Artigo 6º.

O **CMAS** é organizado pela seguinte estrutura básica:

- I. **Plenário**, composto pelos **Conselheiros Titulares**;
- II. **Mesa Diretora**, órgão de execução das decisões do **Plenário**;
- III. **Secretaria Executiva**, órgão auxiliar de prestação de serviços da **Mesa Diretora**;
- IV. **Comissões Temáticas**, órgãos auxiliares do **Plenário**;

TÍTULO III – DO PLENÁRIO DO CMAS

Capítulo I – Do Plenário

Artigo 7º.

O **PLENÁRIO** do **CMAS** é órgão deliberativo na qual compete aos seus membros, o cumprimento disposto no **Art. 3º deste Regimento**, além de:

- I. estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;
- II – distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;
- III – apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;
- IV – articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;
- V – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
- VI – propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;

Artigo 8º.

O **PLENÁRIO** é presidido pelo **Presidente** do **CMAS**, que em suas faltas ou impedimentos é substituído pelo **Vice-Presidente** e na ausência destes, pelo **1º Secretário** e **2º Secretário** respectivamente.

Capítulo II – Das Reuniões do Plenário

Artigo 9º.

As reuniões do Plenário serão ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Artigo 10º.

O **PLENÁRIO** se reúne ordinariamente uma vez por mês, segundo o cronograma fixado no início de cada exercício.

Parágrafo Único

Os conselheiros deverão receber a convocação por ofício ou telefone com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início de cada reunião ordinária.

Artigo 11º.

As sessões plenárias serão públicas, com duração máxima de duas horas, prorrogáveis a critério do Plenário, na seguinte ordem:

I – Verificação de quorum para instalação dos trabalhos;

II – Leitura, apreciação e votação da ata da sessão plenária anterior;

III – Leitura, apreciação e aprovação da pauta;

IV – Momento da Mesa Diretora e das comissões (informes, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e outros documentos de interesse da Plenária Geral);

V – Relato dos Processos;

VI – Encaminhamentos;

VII – Encerramento.

Art. 12º.

As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 13º.

A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Capítulo III – Das decisões qualificadas do Plenário

Artigo 14º.

É obrigatória nas reuniões do **PLENÁRIO**, a **presença** e **votos** de **05 (cinco)** de seus **membros titulares**, quando as **sessões** tenham por objeto os seguintes assuntos:

I. alteração do **Regimento Interno**;

II. criação, alteração ou extinção de **Comissões Temáticas**;

III. impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de **Conselheiros Titulares** ou **Suplentes** ou de membros do **Conselho Diretor**;

IV. concessão ou cancelamento de **inscrição de entidades** e **organizações de assistência social**.

Capítulo IV – Dos Critérios para votação

Artigo 15º.

Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a votação nas reuniões do **CMAS** através de seu **PLENÁRIO** e de sua **Mesa Diretora**:

I. As decisões do **PLENÁRIO** somente têm eficácia, em primeira votação, com **4 (quatro) votos** de seus **membros titulares** e, no caso de necessidade de segunda votação, no mínimo com votos de **6 (seis)** de seus **membros titulares**;

II. As decisões da **Mesa Diretora** sempre devem ser aprovadas por **3 (três) votos de seus membros**.

Capítulo V – Das Reuniões Extraordinárias do Plenário

Artigo 16º.

As sessões extraordinárias do **CMAS** são realizadas por convocação da **Mesa Diretora**, através de seu **Presidente**, ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros **Titulares**, cabendo-lhes deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Capítulo VI – Da Presença dos Conselheiros Suplentes e De Pessoas da Coletividade nas reuniões

Artigo 17º.

É facultada a presença dos **Conselheiros Suplentes** às sessões do **PLENÁRIO**, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único.

Fica assegurado o direito de participação nas sessões do **PLENÁRIO** do **CMAS** de pessoas da coletividade, podendo manifestar-se através de inscrição.

Capítulo VII – Da ausência de Conselheiro Titular

Artigo 18º. Na ausência do **Conselheiro Titular**, o **Conselheiro Suplente** o substituirá com direito a voz e voto.

Capítulo VIII – Da Vacância de Cargo de Conselheiro Titular

Artigo 19º.

Na vacância do cargo de **Conselheiro Titular**, o **Conselheiro Suplente** assume a condição de **Titular**, cumprindo o restante de seu mandato.

Capítulo IX – Da Publicação das Decisões do Plenário

Artigo 20º.

As decisões do **PLENÁRIO** e da **Mesa Diretora** são publicadas no **Mural de Publicações da Prefeitura de São João Batista** ou em um **Jornal de Circulação Local** através de **Resolução**, assinada pelo seu **Presidente**.

TÍTULO IV – DA MESA DIRETORA

Capítulo I – Da Mesa Diretora

Artigo 19º.

A **Mesa Diretora** é composta pelo **Presidente**, **Vice-Presidente**, **1.º Secretário** e **2.º Secretário**, e é a representação máxima do **CMAS**, de conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.

Parágrafo único.

No período entre a data da posse dos membros do **CMAS** e a eleição da **Mesa Diretora**, é escolhido dentre os **Conselheiros Titulares**, um **Coordenador** que coordenará as reuniões.

Capítulo II – Da Eleição e Posse da Mesa Diretora

Artigo 20º.

A **Mesa Diretora** é eleito e empossado pelo **PLENÁRIO** até **30 (trinta) dias** após a posse dos membros do **CMAS**, através de voto direto e secreto de seus integrantes e por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único.

A **Mesa Diretora** é paritário, sendo que o **Presidente** e o **2.º Secretário**, devem ser de um dos segmentos de representação, ou seja, da **sociedade civil** ou **poder público** e, o **Vice Presidente** e o **1.º Secretário**, devem ser do outro segmento de representação.

Capítulo III – Da Ausência, Impedimento, Licença, Vacância ou Renúncia de Cargos na Mesa Diretora

Artigo 21º.

Nos casos de ausência ou de impedimento, licença ou vacância de cargos na **Mesa Diretora**, o **Presidente** é substituído pelo **Vice - Presidente** e na ausência de ambos, pelo **1º Secretário** e no seu impedimento pelo **2.º Secretário**.

Artigo 22º.

No caso de impedimento definitivo ou de renúncia de membro da **Mesa Diretora**, o **PLENÁRIO** elege seu substituto, observadas as regras de paridade de seus representantes.

Parágrafo único.

No caso de renúncia, impedimento de todos os membros do **Mesa Diretora**, o **PLENÁRIO** elege uma nova **Mesa**.

Capítulo IV – Da Competência da Mesa Diretora

Artigo 23º.

Compete a Mesa Diretora:

- I.** convocar as reuniões;
- II.** cumprir as decisões do **PLENÁRIO**;
- III.** acompanhar, orientar e fiscalizar a execução orçamentária do **CMAS**;
- IV.** organizar **Assembléias Gerais**;
- V.** deliberar sobre o suporte administrativo, financeiro, jurídico e técnico, necessários ao pleno funcionamento do Conselho, tomando as medidas necessárias à implantação de suas deliberações;
- VI.** elaborar a pauta da reunião do **CMAS**;
- VII.** encaminhar às comissões temáticas os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer.

Capítulo V – Das Atribuições dos Membros da Mesa Diretora

Artigo 24º.

São atribuições do Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir o **Regimento Interno**;
- II. convocar e presidir todas as reuniões do **CMAS**;
- III. Representar o **CMAS** em sua relação com terceiros, judicial e extrajudicialmente;
- IV. dirigir e coordenar as atividades do **CMAS** determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- V. fazer constar das convocações para reuniões a **Ordem do Dia**;
- VI. fixar a **Ordem do Dia** e submetê-la à aprovação do **PLENÁRIO** no início de suas reuniões;
- VII. fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação dos **Conselheiros** e demais presentes às sessões.
- VIII. baixar os atos decorrentes das deliberações do **PLENÁRIO**;
- IX. formalizar a composição das **Comissões Temáticas**, designadas pelo **PLENÁRIO**, orientado-as de seu funcionamento;
- X. delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do **PLENÁRIO**;
- XI. decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao **PLENÁRIO**;
- XII. designar, quando for o caso, relatores para o exame de matéria submetida à apreciação da **Mesa Diretora**, fixando prazos para apreciação do relatório;
- XIII. solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do **CMAS**;
- XIV. promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do **CMAS**, de suas **Comissões Temáticas**;
- XV. desenvolver as articulações necessárias para melhor integração dos trabalhos de equipe de apoio técnico - administrativo com a **Mesa Diretora**;
- XVI. solicitar ao **Poder Público** a indicação de servidores públicos para a composição de equipe técnica - administrativa de apoio ao **CMAS**;
- XVII. emitir o voto de desempate;
- XVIII. fixar horário destinado ao expediente do **CMAS**.
- XIX. estabelecer limites de inscrição para a participação em debates.

Artigo 25º.

São atribuições do Vice - Presidente:

- I. auxiliar o **Presidente** no desempenho de suas atribuições;
- II. substituir o **Presidente** nas suas ausências ou impedimentos;
- III. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo **Presidente**.

Artigo 26º.

Compete ao 1º Secretário:

- I.** secretariar as reuniões em conjunto com o **2º Secretário**;
- II.** coordenar e supervisionar as atividades da **Secretaria Executiva** no desempenho das suas funções;
- III.** acompanhar as atividades dos órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, relacionadas com assunto de competência do **CMAS**, com apoio da **Secretaria Executiva**, mantendo o **PLENÁRIO** permanentemente informado sobre os mesmos;
- IV.** auxiliar o **Presidente** na preparação da **Ordem do Dia**, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo aos membros do **CMAS** para conhecimento;
- V.** Levantar e ordenar as informações que permitam ao **CMAS** tomar as decisões previstas em lei.

Parágrafo único.

Na ausência do **1º e 2º Secretários**, a mesa do **PLENÁRIO** nomeia entre os **Conselheiros Titulares**, um **Secretário "ad hoc"** para secretariar os trabalhos.

Artigo 27º.

São atribuições do 2º Secretário:

- I.** substituir o **1º Secretário** em suas ausências ou impedimentos;
- II.** auxiliar o **1º Secretário** no exercício de suas funções;
- III.** desempenhar as atribuições que lhe é delegada pelo **Presidente**.

Capítulo VI – Do mandato da Mesa Diretora

Artigo 28º.

O mandato da **Mesa Diretora** é de **01(um) ano**, permitida uma única reeleição.

Capítulo VII – Das Disposições Transitórias

Artigo 29º.

A primeira **Mesa Diretora** é eleita após a publicação de seu **Regimento Interno** com mandato até **novembro de 2006**, permitida a reeleição.

TÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Capítulo Único – Da Secretaria Executiva

Artigo 30º.

O **CMAS** conta com uma **Secretaria Executiva**, cuja estrutura é disciplinada pelo **Poder Executivo**

Artigo 31º.

São atribuições da Secretaria Executiva:

- I.** auxiliar a **Mesa Diretora** no cumprimento de suas funções;
- II.** executar as tarefas que lhe for atribuída pelo **Presidente**, sob a supervisão e coordenação do **1º Secretário**;
- III.** tomar providências para a realização da **Assembléia Geral** anual, para avaliação do trabalho desenvolvido, notadamente quanto às publicações que se fizerem necessárias para garantir sua publicidade, consoante deliberação do **CMAS**;
- IV.** tomar as providências necessárias quanto ao encaminhamento de cópias da legislação relativa a **Assistência Social** e do material destinado a esclarecimentos e orientações sobre a utilização dos serviços existentes, aprovados mediante deliberação do **CMAS**;
- V.** colher assinaturas dos membros do **CMAS** no livro ou listas de presença das reuniões;
- VI.** ler em reunião, o expediente que for determinado pelo **Presidente**;
- VII.** distribuir aos membros do **CMAS** a ata da reunião anterior, pauta da **Ordem do Dia** e os documentos pertinentes, quanto for o caso;
- VIII.** expedir os atos de convocação de reuniões, por determinação do **Presidente**;
- IX.** organizar e ter arquivado todos os documentos do **CMAS**, assim como aqueles que serviram de subsídios às discussões e reflexões deste **Conselho**, mantendo-os à disposição dos **Conselheiros**.

Parágrafo único.

A **Secretaria Executiva** sob a supervisão e coordenação do **1º Secretário** tem a prestação de seus serviços, sua organização, seu funcionamento e sua operacionalização, regulamentada pelo **Plenário**.

TÍTULO VI – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Capítulo I – Das Comissões Temáticas

Artigo 32º.

Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.

§ 1º. As Comissões serão compostas por dois Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais.

§ 2º. Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.

§ 3º. Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo plenário.

§ 4º. A emissão de ofício, de que trata o caput deste artigo, somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS. Tal fato deverá constar dos relatórios das Comissões.

§ 5º. Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por cinquenta por cento de seus membros, respeitada a paridade.

Artigo 35º.

As comissões do CMAS serão:

I – Permanentes;

II – Especiais.

Artigo 36º.

As Comissões Permanentes serão em número de três, assim denominadas:

I – Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS;

II – Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS;

III – Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR.

Artigo 37º.

As Comissões Especiais, criadas a critério do Plenário, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

Artigo. 38º

As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:

I – articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;

II – redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

§ 1º. Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer da respectiva comissão.

§ 2º. Quando da apreciação pelo plenário, todo conselheiro deverá ter cópia da matéria em discussão.

§ 3º. Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 4º. Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser objeto de resoluções.

Capítulo II – Sobre a Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social

Artigo 39º.

Compete à Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social:

I – apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer;

II – apreciar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;

III - promover intercâmbio com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;

IV - articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;

V - fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades privadas conveniadas e pelo Poder Público.

Capítulo III – Sobre a Comissão Permanente de Política de Assistência Social

Artigo 40º.

Compete à Comissão Permanente de Política de Assistência Social:

I - auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

II - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;

III - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos;

IV - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;

V - contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

Capítulo III – Sobre a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação

Art. 41. Compete à Comissão Permanente de Normas e Regulamentação:

I – analisar os pedidos de inscrição, atestado de funcionamento e renovação de atestado de funcionamento das entidades não-governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;

II – propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS;

III – iniciar o processo de cassação de inscrição de entidade que não cumprir as normativas do CMAS e encaminhá-lo ao plenário;

IV – fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS.

Capítulo VI – Das Reuniões das Comissões Temáticas

Artigo 42º.

As reuniões das **Comissões Temáticas** ocorrem mensalmente com maioria simples, para a instalação dos trabalhos e, após **20 (vinte) minutos**, em segunda chamada com qualquer número de presentes, inclusive para deliberações normais.

TÍTULO VII – DAS ATAS DAS REUNIÕES

Capítulo Único – Das Atas das Reuniões

Artigo 43º.

A ata da sessão anterior do **PLENÁRIO**, após sua discussão, votação e aprovação é assinada pelos componentes da mesa.

Artigo 44º.

O resumo de Ata de sessão do **PLENÁRIO** é publicado no Mural de Publicações da Prefeitura ou em um Jornal de Circulação Local após sua aprovação.

Artigo 45º.

De cada reunião do **Conselho Diretor** é lavrada a competente ata e assinada por seus membros.

TÍTULO VIII – DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Capítulo Único – Da Reforma do Regimento Interno

Artigo 46º.

O presente **Regimento Interno** pode ser **reformado total** ou **parcialmente**, por iniciativa e decisão do próprio **PLENÁRIO** ou proposta da **Mesa Diretora**, com a presença e votos de no mínimo **05 (cinco)** de seus membros **titulares**, em sessão convocada para tal finalidade, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único.

A proposta de alteração ou reforma, devidamente acompanhada da respectiva justificativa, deve ser amplamente divulgada com antecedência de **30 (trinta) dias** no **Diário Oficial do Município**.

TÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Capítulo I – Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Artigo 47º.

A eleição dos representantes **da sociedade civil, titulares e suplentes** para a composição do **CMAS** é disciplinada pelo **PLENÁRIO** através de **Resolução**, publicada no **Diário Oficial do Município de São João Batista**, observadas as normas legais.

Artigo 48º.

Está impedido de exercer o mandato de **Conselheiro** aquele que se desvincular do segmento pelo qual foi eleito.

Artigo 49º.

Estão impedidos de servir, concomitantemente, no **Conselho**, marido e mulher, ascendentes e descendentes, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

Capítulo II – Da Exclusão e Perda do Mandato

Artigo 50º.

O não comparecimento de membro titular do **CMAS** a mais de **03 (três)** reuniões **ordinárias** ou **extraordinárias consecutivas**, ou a **05 (cinco)**

alternadas, salvo por motivos justificados, implica no seu desligamento do **Conselho**.

§ 1º A justificativa pela ausência deve ser apresentada por escrito até a reunião subsequente.

§ 2º O desligamento de **Conselheiro** é declarado pelo **Presidente** em resolução aprovada pelo **PLENÁRIO**, com a presença e votos de no mínimo **05 (cinco) Conselheiros Titulares**, com prévio procedimento administrativo, onde lhe é assegurado ao processado o amplo direito de defesa.

Artigo 51º.

Declarado o desligamento ou exclusão de **membro titular**, o **Presidente** convoca o respectivo suplente para que assuma cargo pelo restante do *mandato e oficializa de imediato, ao órgão público competente ou ao segmento* que o membro desligado ou excluído represente.

Artigo 52º.

É excluído do **CMAS**, o membro que for condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que comprometa a sua função de **Conselheiro**, observadas as regras contidas no **§ 2º do Art. 48**.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Da Não Remuneração dos Membros do CMAS

Artigo 53º.

Os membros do **CMAS** não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

Capítulo II – Dos Casos Omissos ou Duvidosos

Artigo 53º.

Os **casos omissos** ou **duvidosos** na interpretação deste **Regimento Interno** são dirimidos por deliberação do **PLENÁRIO** com a presença e votos de **05 (cinco)** de seus **membros titulares**.

Capítulo III – Da Vigência do Regimento Interno

Artigo 54º.

O presente **REGIMENTO INTERNO** é aprovado pelo **PLENÁRIO do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, composto para este ato, pelos **Conselheiros Titulares e Suplentes** e entra em vigor após sua publicação no **Mural de Publicações da Prefeitura e num Jornal de Circulação Municipal**.

São João Batista, 25 de outubro de 2005.

Naldir da Silva Alexandre
Presidente do CMAS

APÊNDICE A – Questionário Inicial



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
São João Batista

São João Batista, 14 de setembro de 2005.

Olá Querido Conselheiro do CMAS!

Para que possamos trabalhar de maneira competente e percebendo que somos instrumentos de expressão popular, eu Kamily Peixer Gatis, como estagiária de Serviço Social na Secretaria de Saúde e Assistência Social, supervisionada pela Assistente Social Naldir da Silva Alexandre, convido a vocês a responderem as questões abaixo, na qual serão analisadas e trabalhadas em nossa próxima reunião que será no dia **27 de setembro às 18:30h, onde é indispensável a sua presença.**

Juntos podemos desenvolver nossas reuniões no sentido de fazer valer o sentido do nosso Conselho que é acompanhar, fiscalizar, avaliar e monitorar a gestão e os recursos da Assistência Social.

* Para você, o que significa fazer parte do Conselho Municipal de Assistência Social?

* O que faz o Conselho Municipal de Assistência Social?

* O que você entende pelas seguintes palavras:

- Deliberar:

Praça Dep. Walter Vicente Gomes, 89 – Centro
São João Batista – SC – 88240-00
Fone: (48) 3265.0668



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
São João Batista

- Fiscalizar: _____

- Normatizar: _____

- Política Pública: _____

- Controle Social: _____

* Você tem conhecimento de como funciona o CMAS, ou seja, do Regimento Interno?

Desde já agradecemos,

Naldir da Silva Alexandre

Kamily P. Gatis

Obs. Este questionário deverá ser entregue até o dia 22 de setembro, para que possamos preparar a reunião do dia 27 de setembro.

Praça Dep. Walter Vicente Gomes, 89 – Centro

São João Batista – SC – 88240-00

Fone: (48) 3265.0668

APÊNDICE B – Avaliação Final



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
São João Batista

São João Batista, 13 de dezembro de 2005.

Queridos Conselheiros

Esta avaliação tem por objetivo nortear sua avaliação anual sobre todos os trabalhos produzidos e a Assessoria realizada, durante este ano. Através desta valiosa contribuição, reuniremos subsídios para aperfeiçoar o trabalho de todos os envolvidos, a fim de aprimorar este projeto e contribuir para a elaboração de trabalhos futuros.

Estrutura Física	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Instalações Físicas (tam.da sala, cadeiras,ventilação...)										
Café										
Metodologia de trabalho										
Material didático										

Assessoria	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação Geral da Assessoria										
Participação do grupo										
Conteúdo e discussões										
Alcance dos objetivos propostos										
Domínio no assunto										
Pontualidade										
Clareza na Comunicação										
Flexibilidade para aceitar opiniões										

Praça Dep. Walter Vicente Gomes, 89 – Centro
São João Batista – SC – 88240-00
Fone: (48) 3265.0668



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
São João Batista

1. Aspectos positivos:

2. Aspectos negativos:

3. Dificuldades encontradas para a participação:

4. Sugestões para o próximo ano:
